



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES



## PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves**

Parte I – Enquadramento geral do plano

**Câmara Municipal de Chaves**

Data:

8 de Outubro de 2010





## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
<b>Coordenação</b>	
Carlos Augusto Castanheira Penas	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves
<b>Equipa técnica</b>	
Sílvio Sevivas Silva	Lic. Eng. Florestal (IPB Bragança)

AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA	
<b>Direcção do projecto</b>	
Mário Ferreira Santos	Lic. Eng. Civil (FE – UP)
<b>Coordenação</b>	
Nélson Gonçalves Montalvão	Lic. Gestão (UI)
<b>Equipa técnica</b>	
Ana Azevedo Moreira	Lic. Recreação, Lazer e Turismo (UTAD)



<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Âmbito de aplicação .....</b>	<b>5</b>
<b>3. Objectivos gerais .....</b>	<b>6</b>
<b>4. Enquadramento legal.....</b>	<b>7</b>
4.1 Legislação geral .....	7
4.2 Legislação específica.....	8
<b>5. Antecedentes do processo de planeamento .....</b>	<b>9</b>
<b>6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....</b>	<b>13</b>
<b>7. Activação do plano .....</b>	<b>16</b>
7.1 Competência para a activação do plano .....	16
7.2 Critérios para a activação do plano.....	19
<b>8. Programa de exercícios.....</b>	<b>24</b>



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Exercícios de emergência em que os agentes de protecção civil e o SMPC de Chaves participaram até à data de elaboração do Plano .....	10
<b>Tabela 2.</b> Critérios para a definição do grau de gravidade .....	22
<b>Tabela 3.</b> Critérios para a activação do PMEPC, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência.....	22
<b>Tabela 4.</b> Calendarização dos exercícios de emergência (2011-2012) .....	26

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Riscos de origem natural e de origem humana analisados no âmbito do PMEPC .....	5
<b>Figura 2.</b> Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais e humanos.....	8
<b>Figura 3.</b> Critérios para a activação do PMEPC .....	21
<b>Figura 4.</b> Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	24





## ACRÓNIMOS

**AFN** - Autoridade Florestal Nacional

**ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil

**BVF** – Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses

**BVSP** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública

**BVV** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago

**CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMC** - Câmara Municipal de Chaves

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**CNPC** - Comissão Nacional de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**CPX** - Comand Post Exercise

**DFCI** - Defesa da Floresta Contra Incêndios

**DGS** - Direcção-Geral de Saúde

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**IM** - Instituto de Meteorologia

**INAG** - Instituto da Água

**LivEx** - Live Exercise

**LNEG** - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

**PBH** - Plano de Bacia Hidrográfica

**PDM** - Plano Director Municipal



**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PME** – Plano Municipal de Emergência

**PMEPCC** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves

**PROT** - Plano Regional de Ordenamento do Território

**SIG** – Sistema de Informação Geográfica

**SIOPS** - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil



## **Parte I – Enquadramento geral do plano**

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar





## 1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves, adiante designado por PMEPC, **enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.**

Com a elaboração do PMEPC **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de emergência de protecção civil, susceptível de afectar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPC foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPC um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

**O PMEPC tem no Presidente da Câmara Municipal de Chaves a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador com competências delegadas, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.**

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPC adopta, merecem especial referência **o princípio de prevenção e precaução**, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.



A organização do PMEPCCC reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.
- Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Chaves se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

**O PMEPCCC entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário.** Após o PMEPCCC estar aprovado, a Câmara Municipal de Chaves dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Importa realçar que o anterior Plano Municipal de Emergência foi activado no período de 19 a 21 de Agosto de 2005 devido à ocorrência de incêndios florestais de grande intensidade na área do concelho, pelo que a CMPC possui já alguma experiência no que respeita à coordenação das várias entidades com responsabilidades ao nível da protecção civil. Desta forma, foi possível incorporar sugestões de carácter operacional resultantes de situações de emergência ocorridas no concelho de Chaves.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPC é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Chaves (CMC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC). O PMEPC abrange uma área total de aproximadamente 591 km<sup>2</sup>, a qual encontra-se dividida em 51 freguesias (Mapa 1 - Secção II - Parte IV). O concelho de Chaves localiza-se no distrito de Vila Real. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Norte e na sub-região do Alto Trás-os-Montes. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais e humanos que possam ocorrer no concelho, analisados no âmbito do PMEPC (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).



Figura 1. Riscos de origem natural e de origem humana analisados no âmbito do PMEPC



### 3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPC, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. **O PMEPC tem como principais objectivos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPC;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

**O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.**





## 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPC, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e humanos no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPC, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

### 4.1 Legislação geral

- **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal** [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- **Lei de Segurança Interna** [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- **CrITÉrios e normas tÉcnicas para a elaboraçãO e operacionalizaçãO de planos de emergênciA de protecçãO civil** [ResoluçãO da ComissãO Nacional de ProtecçãO Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- **Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistênciA a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade** [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- **Enquadramento institucional e operacional da protecçãO civil no âmbito municipal, organizaçãO do serviçO municipal de protecçãO civil e competênciAs do comandante operacional municipal** [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- **Lei das FinançAs Locais** [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- **Sistema Integrado de OperaçõEs de ProtecçãO e Socorro - SIOPS** [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- **Lei de Bases da ProtecçãO Civil** [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].



## 4.2 Legislação específica

Na Figura 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e humanos no âmbito municipal.

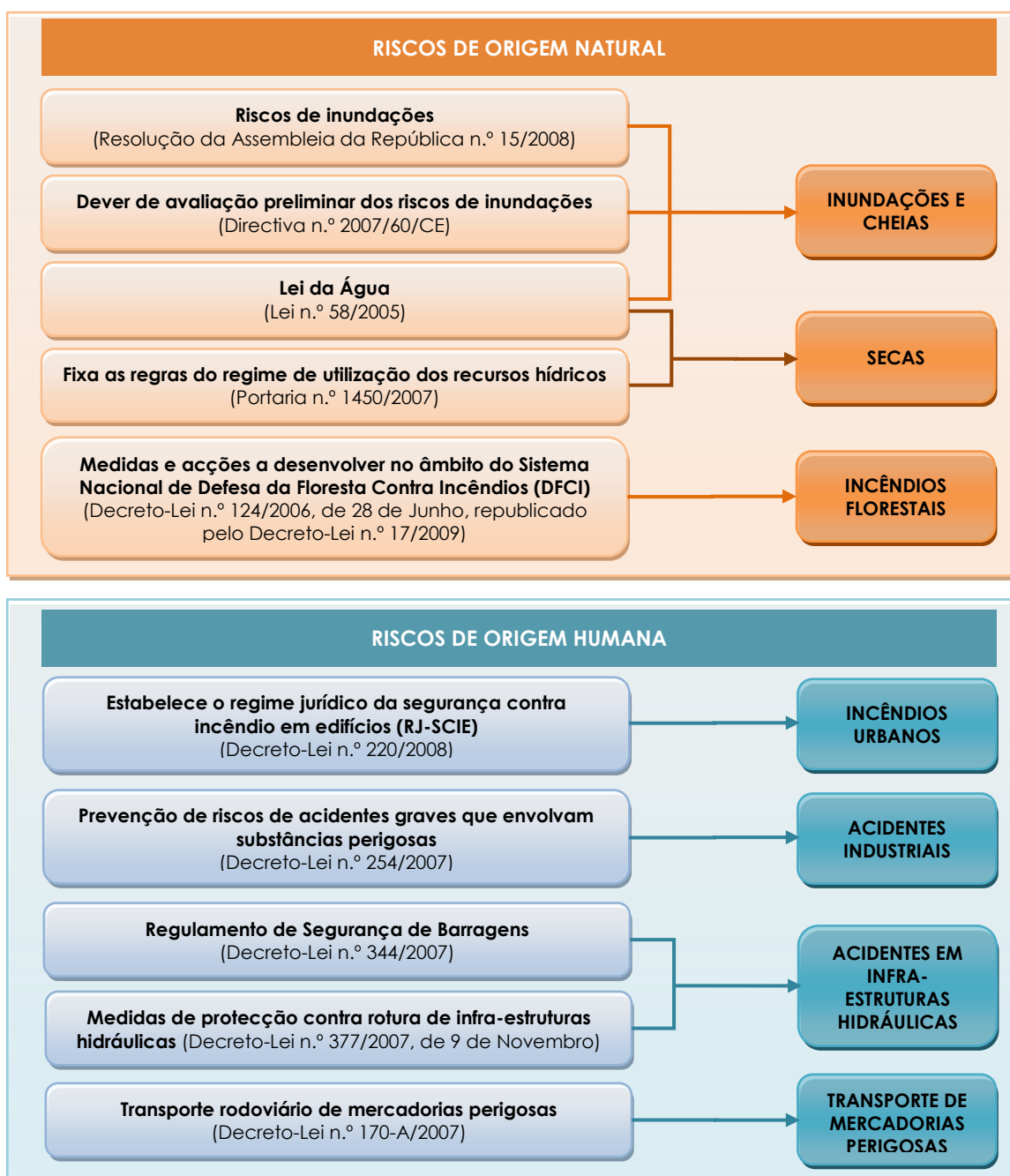


Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais e humanos



## 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste Ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, de cariz geral, tendo como objectivo identificar as principais omissões de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e actualizar a informação. Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Chaves, evidencia-se o seguinte histórico:

1. **Versões anteriores do Plano e respectivas datas de aprovação** - o Plano Municipal de Emergência (PME) de Chaves foi aprovado pela Comissão Municipal de Protecção Civil a 23 de Dezembro de 1999 e em reunião de Câmara Municipal a 28 de Dezembro de 1999. O PME foi remetido para aprovação do Delegado da Protecção Civil de Vila Real a 5 de Janeiro de 2000. O PME de Chaves não foi sujeito ao processo de consulta pública. O PME não foi actualizado posteriormente.
2. **Anteriores activações do Plano** - no período de 19 a 21 de Agosto de 2005 o PME foi activado devido aos incêndios florestais que ocorreram no concelho. No âmbito da sua activação foram despoletados as normas constantes no PME de Chaves, nomeadamente:
  - Aviso às populações em risco;
  - Coordenação dos meios de socorro (solicitação de meios de outras corporações e do exército);
  - Acompanhamento permanentemente da situação;
  - Difusão de comunicados à comunicação Social através do Presidente da CMC;
  - Evacuação dos locais em perigo (Parada da Castanheira);
  - Manutenção da ordem pública;
  - Informação do CDOS e solicitação de meios de reforço/apoio;
  - Coordenação dos meios de Protecção Civil do Município e apoio logístico às forças intervenientes.
3. **Exercícios de teste ao Plano** – os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência (Tabela 1) com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos.



No entanto importa fazer a ressalva que **os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCC**. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCC não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram).

**Tabela 1. Exercícios de emergência em que os agentes de protecção civil e o SMPC de Chaves participaram até à data de elaboração do Plano**

TIPO DE RISCO	LOCAL	DATA	MEIOS ENVOLVIDOS (n.º)		
			CORPOS DE BOMBEIROS	BOMBEIROS	VIATURAS
	Nogueira da Montanha	01-07-2001	1	10	2
	Chaves	02-07-2001	1	23	3
	Vila Verde da Raia	03-07-2001	1	7	2
	Vila Verde da Raia	04-07-2001	1	5	1
	Vila Verde da Raia	05-07-2001	1	5	1
	Chaves	06-07-2001	1	4	1
	Chaves - Escola João de Deus	07-07-2001	1	6	1
	Chaves	08-07-2001	1	5	1
	Chaves	09-07-2001	2	11	4
	Vila Verde da Raia	10-07-2001	1	5	1
	Vilela do Tâmega	20-02-2002	1	2	1
	Chaves	17-03-2002	1	7	2
<b>Acidente de fuga de gás (Inst. de Gás Natural)</b>	Várzea	23-03-2002	2	26	8
	Vila Verde da Raia	07-04-2002	1	4	1
	Várzea	20-04-2002	1	20	3
	Vila Verde da Raia	05-05-2002	1	10	2
	Nogueirinhas	22-06-2002	1	6	1
	Vila Verde da Raia	30-06-2002	1	5	2
	Bóbeda	23-09-2002	1	3	1



TIPO DE RISCO	LOCAL	DATA	MEIOS ENVOLVIDOS (n.º)		
			CORPOS DE BOMBEIROS	BOMBEIROS	VIATURAS
	Vila Verde da Raia	15-12-2002	1	5	1
	Vidago	22-01-2003	1	7	2
	V. Verde da Raia	09-02-2003	1	6	2
	Madalena	19-06-2003	1	6	2
	Faiões	29-06-2003	1	7	1
	Chaves	19-07-2003	1	3	1
	Vila Verde da Raia	07-09-2003	1	11	3
	Zona Industrial	13-09-2003	1	5	1
	Vila Verde da Raia	12-10-2003	1	5	2
	Campo da Roda	18-10-2003	1	9	2
	Estrada do Seara	07-11-2003	1	11	3
<b>Incêndio Urbano</b>	Fonte do Leite	30-03-2004	2	23	6
	Escola EB - 2+3/ Vidago	31-01-2005	1	4	2
	S. Lourenço	13-02-2005	1	5	1
	Vila Verde Raia	27-03-2005	1	5	2
	Chaves	02-02-2006			
	Escola EB - 2+3/Vidago	09-02-2006			
	Vidago	22-02-2006			
	Vila Verde da Raia	26-03-2006			
	Campo da Fonte	27-03-2006			
	Vilela do Tâmega	08-04-2006			
	Aeródromo	04-05-2006			
	Pereira de Veiga	20-05-2006			
	Esc. EB2 + 3 Vidago	05-06-2006			
	V. V. da Raia	22-06-2006			
	Ri 19	13-08-2006			
	Escola Profissional de Chaves	16-11-2006			



TIPO DE RISCO	LOCAL	DATA	MEIOS ENVOLVIDOS (n.º)		
			CORPOS DE BOMBEIROS	BOMBEIROS	VIATURAS
	Escola EB 2+3 de Vidago	28-11-2006			
	Esc. Francisco Gonçalves Carneiro	28-11-2006			
	Vilarelho da Raia	09-12-2006			
	Escola EB-2+3/Vidago	05-03-2007			
	Vilarinho das Paraneiras	10-03-2007			
	Souto Velho	17-03-2007			
	Praia de Vidago	24-03-2007			
	Vila Verde da Raia	10-05-2007			
	Rua Central nº16/18	19-05-2007			
	Esc.EB-2+3	03-03-2008			
	CB 1702, Faiões	08-03-2008			
	Escola Francisco Gonçalves Carneiro	01-04-2008			
	Escola Profissional Chaves	29-05-2008			
	Barragem de Vale de Anta	11-10-2008			
	Escola S+C Casa dos Montes	28-11-2008			

A presente actualização do PME de Chaves visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPC e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPC foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, a qual decorreu a partir de 8 de Junho de 2010, pelo prazo de 30 dias. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPC na reunião de 8 de Outubro de 2010.



## 6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPC teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPC articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Vila Real (PDEV)** – à data de elaboração do PMEPC, o PDEV encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPC (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- **Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos** – o PMEPC articula-se operacionalmente com os PMEPC dos concelhos vizinhos de Montalegre, Boticas e Valpaços. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os meios materiais e humanos disponíveis e a análise de riscos. Relativamente aos PMEPC dos restantes concelhos adjacentes a Chaves (Vinhais e Vila Pouca de Aguiar), estes não se encontra ainda aprovados, encontrando-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho). Na próxima revisão do PMEPC será realizada a devida articulação com o PMEPC dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infra-estruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis nos concelhos vizinhos.
- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Chaves** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.
- **Plano Director Municipal (PDM) de Chaves** - aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de Outubro de 1994, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/1995, de 10 de Fevereiro. Actualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Chaves.



Assim, e uma vez que a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desactualizada, a articulação com esta cartografia, não foi considerada no âmbito do PMEPC. Importa salientar que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPC deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPC relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM de Chaves, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco natural e/ou humano.

- **Plano de Emergência para o Centro Histórico da cidade de Chaves** - aprovado pela CMPC a 28 de Junho de 2000 e em reunião de Câmara a 5 de Setembro de 2000. Neste Plano identificam-se como apresentando maior risco os edifícios antigos, com pavimentos e tectos em madeira, devido ao facto de serem mais susceptíveis à propagação de incêndios. Além disso, refere-se também que o Centro Histórico se situa na proximidade das termas de Chaves pelo que é considerada uma área de vulnerabilidade sísmica; por outro lado, a elevada pluviosidade poderá originar cheias e inundações nos edifícios mais próximos das margens do rio Tâmega.
- **Plano de Contingência do Tâmega (apoio às populações afectadas com as cheias e inundações do rio Tâmega)** - aprovado a 3 de Março de 2001 pela CMPC e em reunião de Câmara a 24 de Abril de 2001. No que se refere ao conteúdo do Plano, este foi vertido para o PMEPC, pelo que este incorpora já as necessárias instruções de coordenação em caso de cheias/inundação, as entidades a envolver e respectivas missões.
- **Plano de Contingência Nevada (apoio aos alunos das escolas)** - aprovado pela CMPC a 20 de Novembro de 2000. O conteúdo deste Plano foi vertido para o PMEPC, pelo que este incorpora já as necessárias instruções de coordenação em caso de cheias/inundação, as entidades a envolver e respectivas missões.
- **Plano de Pormenor da Fonte do Leite** - aprovado pela Assembleia Municipal a 25 de Novembro de 2009. O referido Plano abrange uma área de expansão da cidade de Chaves e tem como objectivos gerais o ordenamento do território, assegurando a articulação entre os usos habitacional, comércio, serviços, ecológicos, culturais e turísticos, e promovendo a respectiva reestruturação fundiária.
- **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Barroso e Padrela** - aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2007, de 17 de Janeiro. Identifica as zonas críticas, gestão de combustíveis, redes regionais de defesa da floresta, entre outros, que contribuem para a gestão das áreas de uso florestal, gestão essa abordada exhaustivamente no PMDFCI de Chaves, com a finalidade de diminuir o mais possível a ocorrência de incêndios florestais e as suas consequências.





- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte** - em fase de consulta pública. Tem como área de intervenção a totalidade do território da Região Norte (NUT II).
- **Plano Sectorial da Rede Natura 2000** - aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, sendo que o concelho compreende o Sítio e ZPE de Montesinho/Nogueira. Identifica os factores de ameaça para este Sítio, sendo de salientar a alteração das características naturais dos cursos de água, quer pela construção de novas barragens e açudes, quer pela inadequada gestão das existentes; incêndios florestais de grandes dimensões; e introdução de práticas agrícolas desadequadas à manutenção das características do Sítio e ZPE.
- **Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) de Douro** - identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.

Na análise de riscos do PMEPC (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPC encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade e risco do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a **base de dados geográfica do PMEPC encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC.**

De salientar ainda que o PMEPC deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.



## 7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

### 7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPC, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

**A competência para activar o PMEPC é da CMPC de Chaves<sup>1</sup>, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. O PMEPC poderá ser igualmente activado na sequência de emissão de declaração da situação de contingência por parte do Governador Civil de Vila Real<sup>2</sup>.**

No entanto, **em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMC, COM, Corpos de Bombeiros Voluntários, forças de segurança do concelho e Autoridade de Saúde concelhia), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPC e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Chaves, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desactivação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

<sup>2</sup> Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil.



A **publicitação da activação e desactivação do PMEPC** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-chaves.pt/>), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
  - **agências noticiosas:**
    - LUSA (Vila Real);
    - Espigueiro (Vila Real);
    - LUSA (Porto);
  - **rádios do distrito de Vila Real:**
    - RTP - Antena 1 (Vila Real);
    - Rádio Universidade FM (Vila Real);
    - Rádio Clube Português (Vila Real);
    - Rádio Voz Marão;
    - Rádio Lamego (Lamego).
  - **rádios regionais do Alto Tâmega:**
    - Rádio Fórum Boticas (Boticas);
    - Rádio Montalegre (Montalegre);
    - Rádio Clube Aguiarense (Vila Pouca);
    - Rádio Norte FM (Valpaços).
  - **rádios locais:**
    - Rádio Larouco (Chaves);
    - Rádio Renascença.
- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:
  - **jornais do distrito de Vila Real:**
    - A Voz de Trás-os-Montes (Vila Real);
    - Notícias de Vila Real (Vila Real);



- Repórter do Marão;
- Notícias de Mondim;
- Marão Online;
- Público (Vila Real);
- Mensageiro de Notícias (Vila Real);
- Correio da Manhã (Vila Real).
- **jornais regionais do Alto Tâmega:**
  - Negócios de Valpaços (Valpaços);
  - Tribuna Valpacense (Valpaços);
  - Mensagens Aguiarenses (Vila Pouca);
  - O Povo do Barroso (Montalegre);
  - Notícias do Barroso (Montalegre);
  - O Correio do Planalto (Montalegre);
  - Ecos da Ribeira (Ribeira de Pena);
  - Ecos de Boticas (C.M.Boticas).
- **jornais locais:**
  - Notícias de Chaves;
  - A Voz de Chaves;
  - Semanário Transmontano;
  - Intransigente;
  - Alto Tâmega em Notícia;
- **jornais online:**
  - Jornal Online Portugalis;
  - Portal Online Kartes;
  - Jornal Pinhal do Rei.



## 7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPC é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPC são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

### **PROBABILIDADE**

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV). No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Vila Real o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e a CMC.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de protecção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPC definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPC são:

- **Elevada** – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada**.



## GRAVIDADE

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, os Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e forças de segurança, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPC) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- **Número de vítimas padrão<sup>3</sup>;**
- **Dano material em infra-estruturas<sup>4</sup>;**
- **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica<sup>5</sup>.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 3, na Tabela 2 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 3 (critérios para a activação do PMEPC). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPC encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

---

<sup>3</sup> Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ( $IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$ )

<sup>4</sup> Não inclui danos em viaturas.

<sup>5</sup> Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPC (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

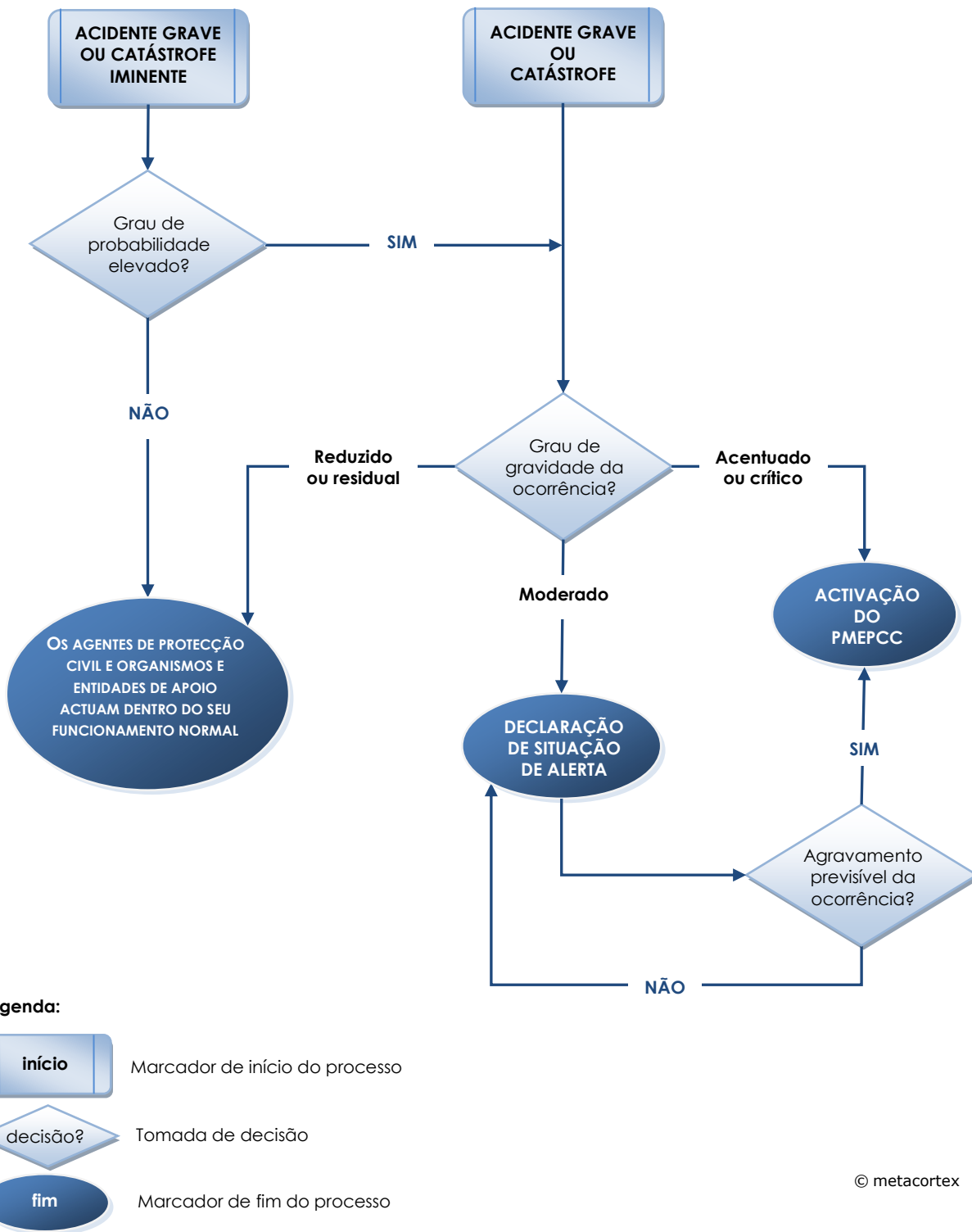


Figura 3. Critérios para a activação do PMECC



Tabela 2. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) <sup>6</sup>	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[	[5-20]	>20	[0-5[	[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 3. Critérios para a activação do PMEPC, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA ▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	CONFIRMADA ▪ Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<b>ACTIVAÇÃO DO PLANO</b>	<b>(PLANO ACTIVADO)</b>

<sup>6</sup> Não inclui o valor de danos em viaturas.





Em síntese, a **activação do PMEPC** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar;
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.



## 8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPC, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 4 esquematiza o objectivo dos exercícios de emergência.

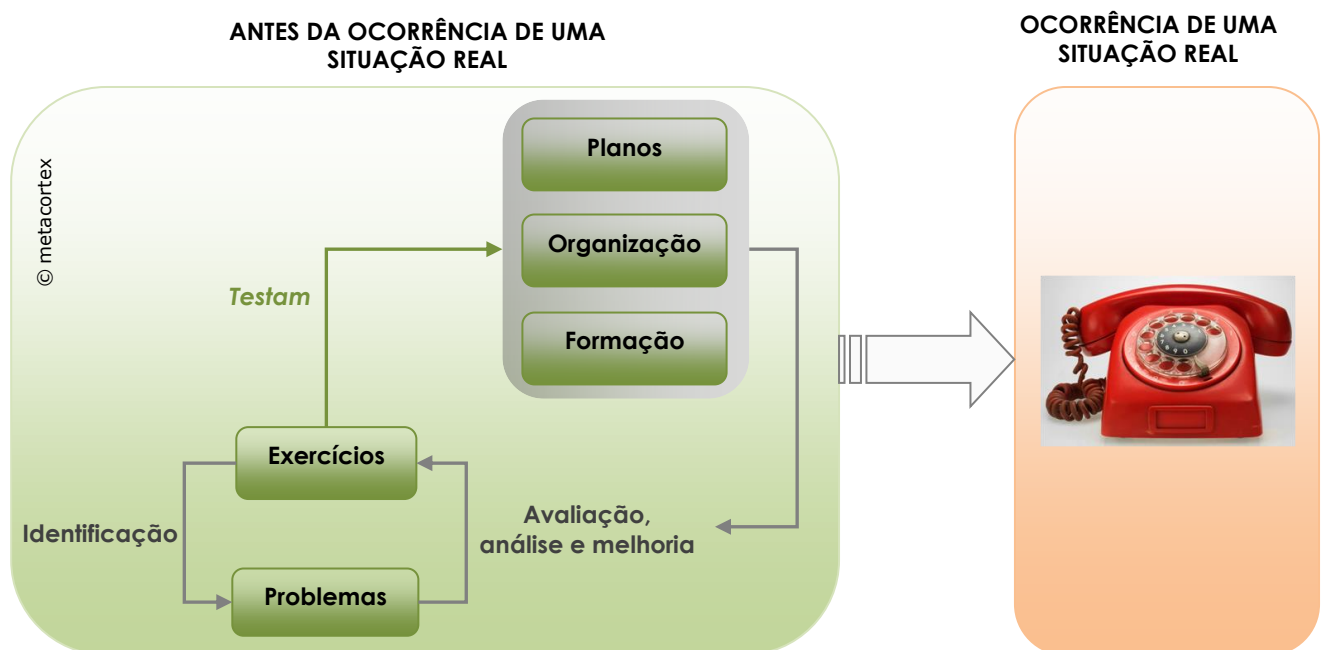


Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- **LivEx<sup>7</sup> [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- **CPX<sup>8</sup> [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

<sup>7</sup> Live Exercise

<sup>8</sup> Comand Post Exercise



A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPC de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes, e outros mediante os pedidos que forem solicitados ao SMPC. A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPC, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 4 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPC para o período de 2011-2012. De acordo com a legislação em vigor, **o PMEPC será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPC serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.



Tabela 4. Calendarização dos exercícios de emergência (2011-2012)

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2011		2012			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO URBANO					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos.
INCÊNDIO URBANO					LIVEX	<p><b>Local</b> – Centro histórico da cidade de Chaves</p> <p>Deverá ter como principal objectivo avaliar a eficácia e eficiência nas acções de evacuação de locais chave do município.</p> <p>Deverá ter-se como prioridades o controlo de incêndios e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.</p>



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES



## PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves**

Parte II – Organização da resposta

**Câmara Municipal de Chaves**

Data:

8 de Outubro de 2010







## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
<b>Coordenação</b>	
Carlos Augusto Castanheira Penas	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves
<b>Equipa técnica</b>	
Sílvio Sevivas Silva	Lic. Eng. Florestal (IPB Bragança)

AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA	
<b>Direcção do projecto</b>	
Mário Ferreira Santos	Lic. Eng. Civil (FE – UP)
<b>Coordenação</b>	
Nélson Gonçalves Montalvão	Lic. Gestão (UI)
<b>Equipa técnica</b>	
Ana Azevedo Moreira	Lic. Recreação, Lazer e Turismo (UTAD)



<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Conceito de actuação .....</b>	<b>3</b>
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	5
1.2 Centros de coordenação operacional.....	9
<b>2. Execução do plano .....</b>	<b>10</b>
2.1 Fase de emergência .....	10
2.2 Fase de reabilitação.....	14
<b>3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades .....</b>	<b>15</b>
3.1 Missão das estruturas autárquicas .....	16
3.1.1 Fase de emergência.....	16
3.1.2 Fase de reabilitação.....	16
3.2 Missão dos agentes de protecção civil.....	19
3.2.1 Fase de emergência.....	19
3.2.2 Fase de reabilitação.....	19
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio .....	26
3.3.1 Fase de emergência.....	26
3.3.2 Fase de reabilitação.....	26



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil .....	6
<b>Tabela 2.</b> Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação .....	17
<b>Tabela 3.</b> Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	20
<b>Tabela 4.</b> Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	24
<b>Tabela 5.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	27
<b>Tabela 6.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	31

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Ciclo da emergência .....	3
<b>Figura 2.</b> Níveis de intervenção na fase de emergência .....	11
<b>Figura 3.</b> Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência .....	12



## ACRÓNIMOS

**ACISAT** - Associação Empresarial do Alto Tâmega

**AFN** - Autoridade Florestal Nacional

**AMRAD** - Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento

**ANPC** – Autoridade Nacional de Protecção Civil

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**ARH** - Administração da Região Hidrográfica

**BVF** – Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses

**BVSP** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública

**BVV** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMC** - Câmara Municipal de Chaves

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**COS** - Comandante das Operações de Socorro

**DGADR** – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**EDP** – Energias de Portugal

**GAUF** – Grupo de Análise do Uso do Fogo

**GNR** - Guarda Nacional Republicana

**ICNB** – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

**IGESPAR** – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico



**INAG** – Instituto da Água

**INEM** - Instituto Nacional de Emergência Médica

**INML** – Instituto Nacional de Medicina Legal

**IPSS** - Instituições Particulares de Solidariedade Social

**LNEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPCC** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves

**REN** - Redes Energéticas Nacionais

**SEPNA** - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil



Parte I – Enquadramento geral do plano

## **Parte II – Organização da resposta**

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

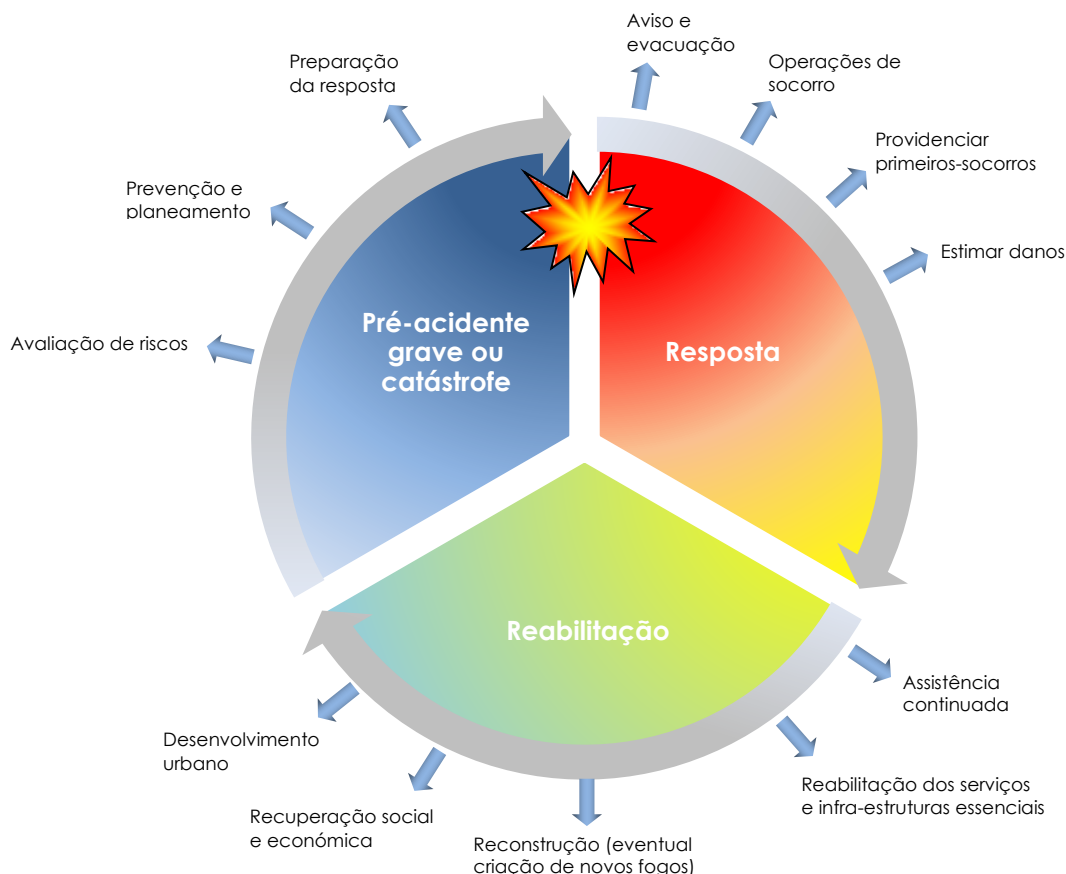




## 1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade, em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo das emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reabilitação**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

Figura 1. Ciclo da emergência



Durante a **fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe**. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações. Uma vez que **as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente**. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, de que forma estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

**Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos**. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar. O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto espaço de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de emergência são controladas através de uma estrutura organizacional que compreende estruturas de direcção, coordenação e comando. A nível municipal, a direcção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a coordenação política e institucional competência da CMPC. No que respeita à estrutura de comando, esta compreende, a nível municipal, o COM. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível nacional encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

**O Director do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal de Chaves, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC, aos serviços municipais, ao CDOS e ao Governador Civil. Importa sublinhar que em caso de emergência o Director do PMEPC e a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS (através do Comandante Operacional Distrital) e com o Governador Civil de modo a garantir a eficácia e eficiência das acções a implementar e a garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente actualizada**. Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a Comissão Municipal de Protecção Civil assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.



## 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

De acordo com o artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão que garante que as diferentes entidades que a compõem accionam, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários para o desenvolvimento das acções de protecção civil. De acordo com a legislação actualmente em vigor, **compete à CMPC activar o Plano Municipal de Protecção Civil de Chaves (PMEPCC) sempre que considere que tal se justifique**, estando as competências da mesma, em situações de acidente grave ou catástrofe, identificadas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010.

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de activação do PMEPCC, tendo em vista garantir que as várias entidades actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem com das missões dos serviços da CMC. Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da CMPC:**

- **Núcleo 1** – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPCC, o qual se apoia no COM) e os agentes de protecção civil implantados no concelho (PSP, GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses, Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago, Centro de Saúde I e II de Chaves, Autoridade de Saúde do município e Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro – Unidade Hospitalar de Chaves);
- **Núcleo 2** – Constituído por organismos e entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real, Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Chaves, ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, entre outras.

O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que medeiam acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto espaço de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de emergência as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **o local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações do Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, sedado na Quinta do Pinheiro, Av. Dom João I, em Chaves ou, em alternativa, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, na Praça de Camões, em Chaves.**



Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
<b>COORDENAÇÃO</b>	<p>Presidente da Câmara Municipal de Chaves (Director do PMEPC) ou o Vereador com competências delegadas, em sua substituição</p>
<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presidente da Câmara Municipal de Chaves, ou seu substituto;</li> <li>▪ Comandante Operacional Municipal.</li> </ul> <p><b>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PSP;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Flavienses;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública;</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago;</li> <li>▪ Regimento de Infantaria n.º 19;</li> <li>▪ Centros de Saúde I e II de Chaves (ACES – Alto Tâmega e Barroso);</li> <li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde do município (Delegado do Centro de Saúde de Chaves).</li> </ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Chaves;</li> <li>▪ ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega.</li> </ul>
MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPC de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar os riscos associados à situação de emergência, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPC;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;</li> </ul>



#### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
- Condicionar o trânsito rodoviário e a circulação pedonal;
- Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infra-estruturas e desobstrução de vias);
- Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
- Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
- Autorizar e apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
- Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal ao Gabinete de Protocolo e Comunicação CMC;
- Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;
- Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;
- Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
- Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;
- Determinar a constituição de um Centro de Operações Avançado na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;
- Solicitar à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. Em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado directamente aos comandantes das unidades implantadas na proximidade do concelho (o pedido de intervenção das forças armadas é da responsabilidade do presidente da Câmara Municipal de Chaves);
- Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem públicas e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação dos locais que se encontrem em risco;
- Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.



## COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- Determinar a desactivação do PMEPC;
- Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afectadas pela situação de emergência;
- Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;
- Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;
- Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;
- Promover o regresso das populações, bens e animais;
- Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;
- Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);
- Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

**Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro** (responsável pelas acções nos teatros de operações) **e com o Comando Distrital de Vila Real** (gestão de meios locais e supra-municipais). A organização operacional encontra-se integralmente descrita no Ponto 1 da Secção I - Parte IV.

**Importa ainda salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPC, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolette a activação do PMEPC ter igualmente fortes impactos nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.**



## 1.2 Centros de coordenação operacional

Embora o actual quadro legal não preveja a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que **o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que as comissões municipais de protecção civil asseguram a nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação política), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.**

De igual forma, a Directiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) indica que **a Comissão Municipal de Protecção Civil assume, para além da coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional.**

Neste sentido, tendo em conta o estabelecido na Lei n. 65/2007 de 12 de Novembro e os princípios indicados na Directiva Operacional n.º 1/2010, conclui-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro. No Ponto 1 da Secção II – Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da protecção civil em Portugal.



## 2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPC, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de emergência. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

### 2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPC, com o objectivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as situações de emergência no mais curto espaço de tempo possível.

As situações de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPC (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da CMC apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMC deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.



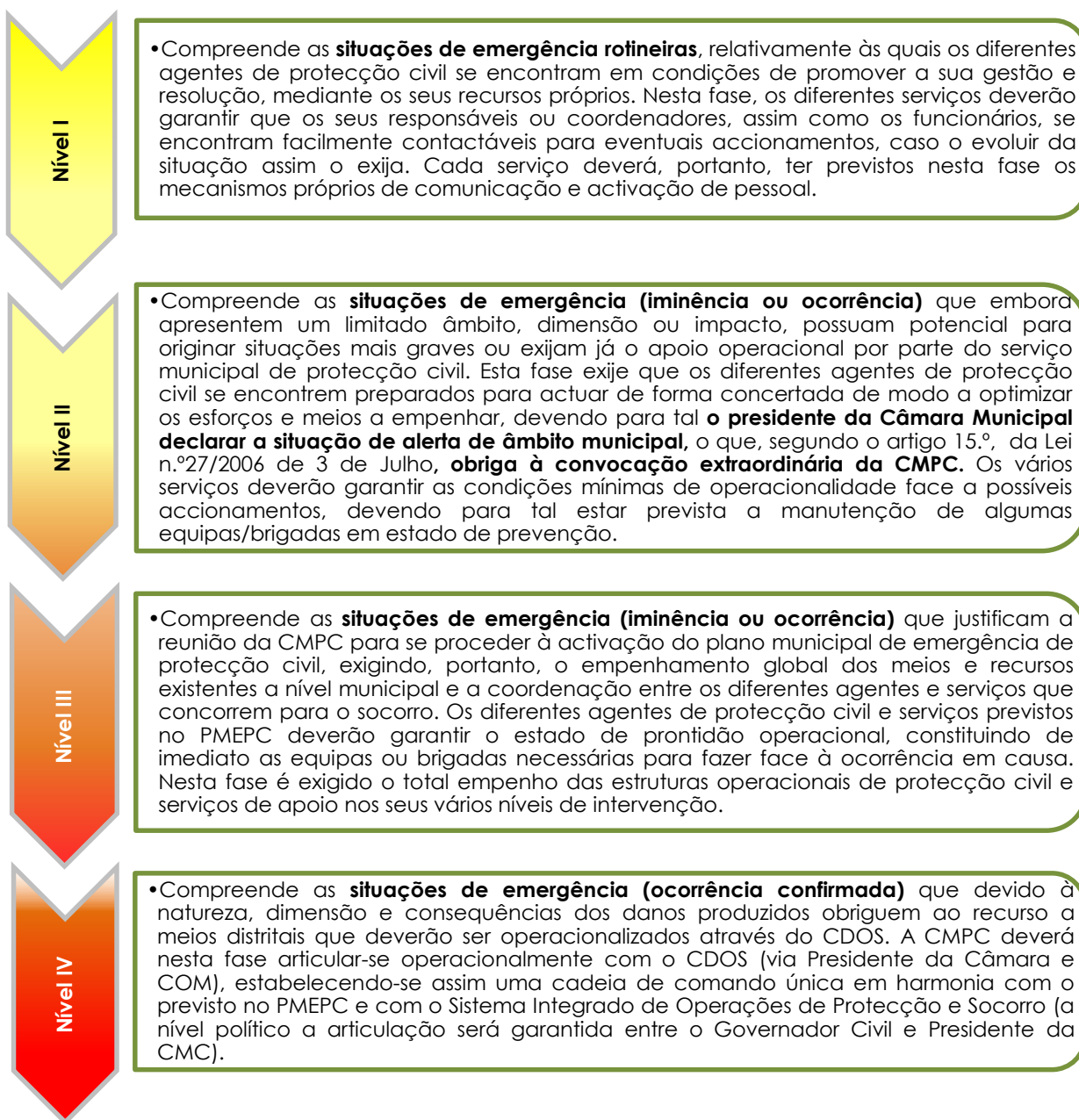


Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

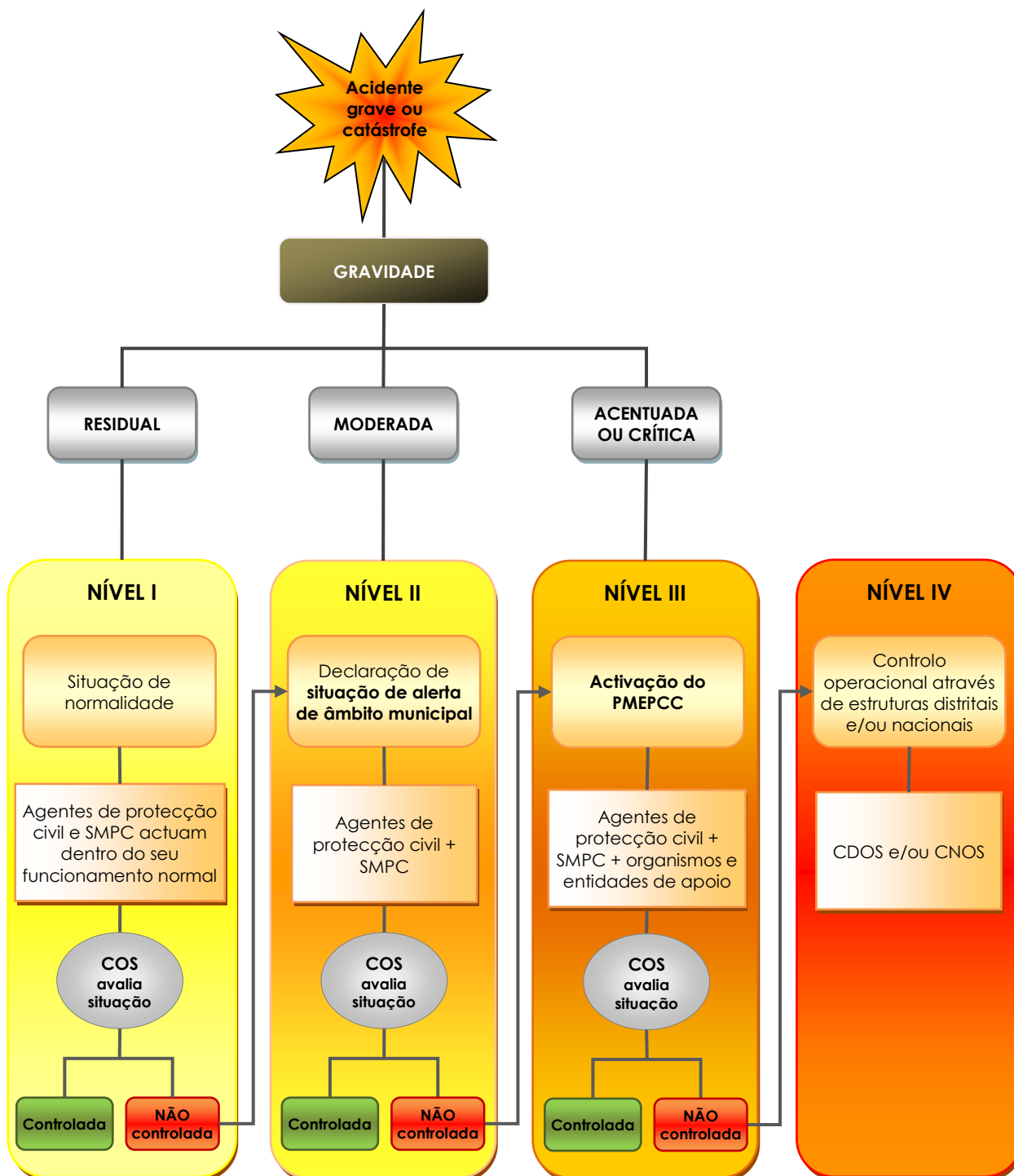


Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência



A **activação do PMEPC** corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPC para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPC compreenderá os seguintes aspectos:

- Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção;
- Convocar pessoal da CMC para constituição de equipas de prevenção;
- Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- Implementar os procedimentos de actuação pré-definidos no PMEPC para o risco em causa;
- Activar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;
- Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adoptar e à localização de deslocados;
- Aceder a fundos de emergência.

De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das acções desenvolvidas pelos agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem acções que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adopção de procedimentos de auto-protecção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de protecção civil e com os organismos e entidades de apoio.

No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPC.



## 2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de emergência, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e assim restabelecer o sistema social. As acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes acções:

- Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à actividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de electricidade, de gás e de telecomunicações;
- Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- Reparar e desobstruir vias de circulação;
- Proceder à inspecção e estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- Prestar apoio psicossocial à população afectada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração dos relatórios previstos no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do presente Plano.

Nas situações em que o património arquitectónico do concelho tenha sido afectado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo IGESPAR, o qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico nacional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulhos, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pelo evento que gerou a situação de emergência, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as acções de reabilitação, as responsabilidades das entidades envolvidas e os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afectado.



### **3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES**

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições. Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da activação do PMEPC e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).



### **3.1 Missão das estruturas autárquicas**

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMC, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

#### **3.1.1 Fase de emergência**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

#### **3.1.2 Fase de reabilitação**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.



Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<b>Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS;</li><li>▪ Apoiar as acções de evacuação;</li><li>▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada;</li><li>▪ Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li><li>▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li><li>▪ Apoiar as acções de aviso às populações;</li><li>▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano;</li><li>▪ Colaborar nas acções de mortuária.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li><li>▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos;</li><li>▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade, gás, comunicações);</li><li>▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li></ul>
<b>Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (DOMASU)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do accionamento de maquinaria específica;</li><li>▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li><li>▪ Disponibilizar meios de transporte de pessoas;</li><li>▪ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada;</li><li>▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li><li>▪ Estabilizar infra-estruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infra-estruturas e apoiar a sua reabilitação;</li><li>▪ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li></ul>
<b>Divisão de Abastecimento Público</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho;</li><li>▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia;</li><li>▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li></ul>	



ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMC.</li> </ul>	
Gabinete de Protocolo e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.</li> </ul>	
Divisão de Acção Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir, na medida do possível, o realojamento dos desalojados;</li> <li>▪ Colabora nas acções de instalação e gestão dos campos de desalojados bem como no apoio social a desenvolver nas acções de realojamento.</li> <li>▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;</li> <li>▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afectada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afectadas;</li> <li>▪ Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afectada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real e instituições religiosas.</li> </ul>
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar com meios próprios as acções de socorro;</li> <li>▪ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afectada;</li> <li>▪ Apoiar as acções de evacuação na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;</li> <li>▪ Gerir sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos;</li> <li>▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afectada</li> <li>▪ Cooperar com a CMC na sinalização das estradas e caminhos municipais afectados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar na reparação das infra-estruturas afectadas pelo evento.</li> <li>▪ Informar a CMC de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.</li> </ul>





## **3.2 Missão dos agentes de protecção civil**

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

### **3.2.1 Fase de emergência**

As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

### **3.2.2 Fase de reabilitação**

Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no concelho de Chaves na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).



**Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p>Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>▪ Desenvolver acções de combate a incêndios;</li> <li>▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;</li> <li>▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas;</li> <li>▪ Transportar acidentados e doentes para unidades hospitalares;</li> <li>▪ Participar em acções de busca;</li> <li>▪ Participar nas acções de evacuação primária;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;</li> <li>▪ Apoiar as acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios;</li> <li>▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária.</li> </ul>
<p>Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;</li> <li>▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;</li> <li>▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;</li> <li>▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional.</li> </ul>	



AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Centro de Saúde I e II de Chaves	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população;</li><li>▪ Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li><li>▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li><li>▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li><li>▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas;</li><li>▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito;</li><li>▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;</li><li>▪ Apoiar acções de mortuária.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adoptar.</li><li>▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.</li></ul>
Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI.</li><li>▪ Apoiar as acções de aviso às populações;</li><li>▪ Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, moto serras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de protecção e socorro;</li><li>▪ Apoiar as acções de evacuação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.</li></ul>
GNR – GIPS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desenvolver acções de vigilância e primeira intervenção;</li><li>▪ Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI;</li><li>▪ Executar acções de busca e salvamento de sinistrados;</li><li>▪ Colaborar na resolução de incidentes com matérias perigosas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desenvolver acções de vigilância e primeira intervenção.</li></ul>



AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<b>GNR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas;</li> <li>▪ Colaborar em acções de busca e salvamento;</li> <li>▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;</li> <li>▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência;</li> <li>▪ Garantir a segurança no teatro de operações. Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;</li> <li>▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;</li> <li>▪ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;</li> <li>▪ Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;</li> <li>▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.</li> </ul>
<b>PSP de Chaves</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de busca e salvamento.</li> <li>▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;</li> <li>▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência;</li> <li>▪ Garantir a segurança no teatro de operações. Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;</li> <li>▪ Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;</li> <li>▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.</li> </ul>



AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
PSP de Chaves	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações;</li><li>▪ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas;</li><li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li><li>▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;</li><li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações.</li></ul>	
Unidade Hospitalar de Chaves - Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE (hospital de referência)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar e assegurar as acções de cuidados de saúde diferenciados à população afectada;</li><li>▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o centro de saúde do concelho com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li><li>▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;</li><li>▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção;</li><li>▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li><li>▪ Prestar assistência médica às populações afectadas;</li><li>▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;</li><li>▪ Apoiar acções de mortuária.</li></ul>	



**Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR – SEPNA		<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar e detectar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera</li> </ul>
GNR - Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos;</li> <li>Detectar e inactivar engenhos explosivos.</li> </ul>	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>Realizar operações de detecção de explosivos;</li> <li>Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres;</li> <li>Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desastros resultantes de concentrações humanas.</li> </ul>	
PSP - Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos;</li> <li>Detectar e inactivar engenhos explosivos.</li> </ul>	
PSP – Grupo Operacional Cinotécnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>Realizar operações de detecção de explosivos;</li> <li>Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres;</li> <li>Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desastros resultantes de concentrações humanas.</li> </ul>	
INEM	<ul style="list-style-type: none"> <li>Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros;</li> <li>Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência;</li> <li>Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas;</li> <li>Montar postos médicos avançados;</li> <li>Colaborar nas acções mortuárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.</li> </ul>



AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar nas acções de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente no combate aos incêndios florestais;</li><li>▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia;</li><li>▪ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local);</li><li>▪ Auxiliar no abastecimento de água às populações;</li><li>▪ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços;</li><li>▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.</li></ul>
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento</li><li>▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro;</li><li>▪ Enquadrar acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil e socorro;</li><li>▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.</li></ul>



### **3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio**

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

#### **3.3.1 Fase de emergência**

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

#### **3.3.2 Fase de reabilitação**

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).





**Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Agrupamento de escolas do concelho	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar as suas instalações para a recepção de deslocados;</li><li>Colaborar na recepção da população deslocada;</li><li>Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada.</li></ul>	
ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega	<ul style="list-style-type: none"><li>Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros;</li><li>Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas);</li><li>Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.</li></ul>
AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Promover a reabilitação dos espaços florestais afectados;</li><li>Promover a reparação da rede viária florestal afectada.</li></ul>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Flavienses Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação pública Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li><li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVF, BVSP e BVV, com o apoio do SMPC.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li><li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVF, BVSP e BVV, com o apoio do SMPC.</li></ul>
Empreendimentos turísticos	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar e disponibilizar meios para a recepção temporária de pessoas deslocadas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar e disponibilizar meios para a recepção de pessoas deslocadas.</li></ul>
Empresas com maquinaria	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.</li></ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 198 de Chaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor);</li> <li>Realizar acções de estafeta no apoio às actividades das entidades com responsabilidades nas acções de protecção civil;</li> <li>Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens;</li> <li>Colaborar no salvamento de animais afectados pela contaminação do meio ambiente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na limpeza das zonas afectadas por descargas industriais;</li> <li>Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respectivamente.</li> </ul>
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros;</li> <li>Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência;</li> <li>Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas;</li> <li>Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar apoio ao Centro de Saúde de Chaves no que se refere à prestação de cuidados de saúde;</li> <li>Realizar o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado;</li> <li>Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.</li> </ul>
Empresas de bens de primeira necessidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade;</li> <li>Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas de construção civil	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe;</li><li>Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições;</li><li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infra-estruturas de apoio);</li><li>Auxiliar a reparação de infra-estruturas de comunicação afectadas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.</li></ul>
Empresas de transporte de passageiros	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.</li></ul>	
Farmácias	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.</li></ul>
Indústrias	<ul style="list-style-type: none"><li>Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros;</li><li>Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas);</li><li>Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.</li></ul>
Párocos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>
Radioamadores locais	<ul style="list-style-type: none"><li>Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade.</li></ul>	
Restaurantes	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;</li><li>Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li></ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p><b>Instituições de Solidariedade Social (IPSS) que actuam no concelho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo);</li> <li>▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>▪ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>▪ Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>▪ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>▪ Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>
<p><b>Santa Casa da Misericórdia de Chaves</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local);</li> <li>▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor);</li> <li>▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>▪ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>▪ Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>▪ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>▪ Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>



**Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
AFN, representada pela Direcção Regional de Florestas do Norte	<ul style="list-style-type: none"><li>Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios, indicando os locais prioritários a defender, para a protecção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico);</li><li>Apoiar as operações de combate a incêndios no perímetro florestal, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, localização de habitações, etc.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.</li></ul>
AMRAD (Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento)	<ul style="list-style-type: none"><li>Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade.</li></ul>	
CDOS de Vila Real	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li><li>Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li><li>Assegurar o comando táctico dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível distrital;</li><li>Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.</li></ul>
EDP	<ul style="list-style-type: none"><li>Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões;</li><li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, electricidade, etc.).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade</li></ul>
Governo Civil de Vila Real	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a gestão de informação entre diferentes entidades;</li><li>Promover a articulação entre entidades de cariz distrital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a gestão de informação entre diferentes entidades.</li></ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Duriensegás SA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspender o abastecimento de gás aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões;</li> <li>Cortar o fornecimento a condutas e apoiar, de acordo com as suas valências, os locais onde as forças de intervenção se encontrem instaladas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de gás.</li> </ul>
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável;</li> <li>Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li> <li>Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>
Estradas de Portugal NosScut	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afectadas que se encontrem a seu cargo;</li> <li>Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada (devido a neve e gelo, por ex.).</li> <li>Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo;</li> <li>Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.</li> </ul>
GAUF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir apoio técnico à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) em incêndios florestais com potencial de grande incêndio, em fases de ataque ampliado e em apoio à gestão do fogo.</li> </ul>	
INAG – ARH do Norte	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afectadas;</li> <li>Cooperação com outras entidades (AFN, DGADR, APA, ICNB, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.</li> </ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ICNB	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à primeira intervenção nos focos de incêndio que apresentem ainda uma pequena dimensão através das suas equipas móveis com <i>kits</i> de primeira intervenção;</li><li>▪ Apoiar acções de rescaldo e vigilância pós incêndio;</li><li>▪ Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios na área classificada, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza;</li><li>▪ Apoiar as operações de combate a incêndios na área classificada, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, a transitabilidade, tipo de vegetação, etc.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.</li></ul>
IGESPAR, I.P. - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar;</li><li>▪ Salvaguardar o património arquitectónico português.</li></ul>
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral;</li><li>▪ Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique.</li></ul>	
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Participar nas acções desenvolvidas pela CMPC;</li><li>▪ Disponibilizar informação útil para a definição das estratégias a serem implementadas no terreno;</li><li>▪ Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li></ul>
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica.</li></ul>



ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as acções de mortuária;</li> <li>Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI);</li> <li>Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves).</li> </ul>	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder a diagnósticos expeditos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas para que as operações de socorro possam ser realizadas da forma mais segura possível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.</li> </ul>
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gerir as acções de mortuária;</li> <li>Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.</li> </ul>	
Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)  Rede fixa de telefone: Portugal Telecom  Operadoras de telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus	<ul style="list-style-type: none"> <li>Difundir avisos e recomendações de segurança à população, nomeadamente, através de anúncios na televisão, rádio, SMS e difusão por célula;</li> <li>Apoiar as comunicações entre agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.</li> </ul>
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC</li> </ul>
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar nos serviços de mortuária.</li> </ul>	
REN	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões;</li> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção (fornecimento de energia).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade</li> </ul>
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança;</li> <li>Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>





# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES



## PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves**

Parte III – Áreas de intervenção

**Câmara Municipal de Chaves**

Data:

8 de Outubro de 2010





## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
<b>Coordenação</b>	
Carlos Augusto Castanheira Penas	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves
<b>Equipa técnica</b>	
Sílvio Sevivas Silva	Lic. Eng. Florestal (IPB Bragança)

AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA	
<b>Direcção do projecto</b>	
Mário Ferreira Santos	Lic. Eng. Civil (FE – UP)
<b>Coordenação</b>	
Nélson Gonçalves Montalvão	Lic. Gestão (UI)
<b>Equipa técnica</b>	
Ana Azevedo Moreira	Lic. Recreação, Lazer e Turismo (UTAD)



<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	ii
Índice de Figuras.....	iii
Acrónimos.....	iv
<b>PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>Nota Introdutória.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Administração de meios e recursos .....</b>	<b>8</b>
<b>2. Logística .....</b>	<b>13</b>
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	14
2.2 Apoio logístico às populações .....	19
<b>3. Comunicações .....</b>	<b>23</b>
<b>4. Gestão da informação.....</b>	<b>29</b>
4.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações.....	31
4.2 Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPCCC .....	33
4.3 Gestão da informação pública .....	35
<b>5. Procedimentos de evacuação .....</b>	<b>38</b>
<b>6. Manutenção da ordem pública.....</b>	<b>52</b>
<b>7. Serviços médicos e transporte de vítimas .....</b>	<b>56</b>
7.1 Apoio social e apoio psicológico.....	62
<b>8. Socorro e salvamento .....</b>	<b>67</b>
<b>9. Serviços mortuários.....</b>	<b>72</b>
<b>10. Protocolos .....</b>	<b>77</b>



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCCC .....	4
<b>Tabela 2.</b> Procedimentos para a administração de meios e recursos .....	9
<b>Tabela 3.</b> Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção .....	14
<b>Tabela 4.</b> Procedimentos de apoio logístico às populações .....	19
<b>Tabela 5.</b> Procedimentos relativos às comunicações .....	26
<b>Tabela 6.</b> Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuanes nas operações .....	31
<b>Tabela 7.</b> Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPCCC .....	33
<b>Tabela 8.</b> Procedimentos para a gestão da informação pública .....	35
<b>Tabela 9.</b> Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Chaves .....	39
<b>Tabela 10.</b> Procedimentos de evacuação .....	48
<b>Tabela 11.</b> Procedimentos para a manutenção da ordem pública .....	53
<b>Tabela 12.</b> Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.....	59
<b>Tabela 13.</b> Procedimentos para o apoio social .....	63
<b>Tabela 14.</b> Procedimentos para o apoio psicológico.....	65
<b>Tabela 15.</b> Procedimentos para o socorro e salvamento .....	69
<b>Tabela 16.</b> Procedimentos para os serviços mortuários.....	74





## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Organização das comunicações em caso de emergência .....	24
<b>Figura 2.</b> Organograma do sistema de comunicações do PMEPCCC .....	25
<b>Figura 3.</b> Organização da gestão de informação do PMEPCCC .....	30
<b>Figura 4.</b> Procedimentos de evacuação .....	46
<b>Figura 5.</b> Procedimentos de evacuação médica .....	58
<b>Figura 6.</b> Organização das entidades responsáveis pelas acções de Socorro e Salvamento.....	68
<b>Figura 7.</b> Organização funcional dos serviços mortuários.....	73



## ACRÓNIMOS

**ACISAT** - Associação Empresarial do Alto Tâmega

**AFN** – Autoridade Florestal Nacional

**AMRAD** - Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento

**ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**APC** - Agentes de Protecção Civil

**ARH** – Administração da Região Hidrográfica

**BVF** – Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses

**BVSP** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública

**BVV** – Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMC** - Câmara Municipal de Chaves

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**CNOS** - Comando Nacional de Operações de Socorro

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**COS** – Comandante das Operações de Socorro

**DGFEP** - Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial

**EDP** – Energias de Portugal

**GAUF** – Grupo de Análise do Uso do Fogo

**GNR** – Guarda Nacional Republicana



**ICNB** – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

**INAC** – Instituto Nacional de Aviação Civil

**INAG** – Instituto da Água

**INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica

**INML** – Instituto Nacional de Medicina Legal

**IPE** - Itinerários Primários de Evacuação

**IPSS** - Instituições Particulares de Solidariedade Social

**ISS** – Instituto de Segurança Social

**INEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**NEP** – Norma de Execução Permanente

**PCO** – Posto de Comando Operacional

**PCT** - Posto de Controlo de Tráfego

**PMEPCC** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves

**REN** - Redes Energéticas Nacionais

**REPC** - Rede Estratégica de Protecção Civil

**ROB** - Rede Operacional dos Bombeiros

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SIRESP** - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil

**TO** – Teatro de Operações

**ZCL** - Zonas de Concentração Local





Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

**Parte III – Áreas de intervenção**

Parte IV - Informação complementar





## NOTA INTRODUTÓRIA

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves (PMEPCC) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de acção e as instruções específicas. A activação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCC depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Na Tabela 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCC.



Tabela 1. Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC

ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EEL	PB			SMTV	AS	AP		
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	CMC														
	BVF, BVSP E BVV														
	GNR														
	PSP														
	Autoridade de Saúde do município														
	Centros de Saúde I e II de Chaves														
	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro														
	Forças Armadas - Regimento de Infantaria n.º 19														
	ISS, I.P. - Centro Distrital de Vila Real														
	Cruz Vermelha Portuguesa – delegação Chaves														
	ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega														
EDP															





ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EEL	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Juntas de Freguesia														
	Santa Casa da Misericórdia de Chaves														
	Sapadores Florestais (AFACC)														
	AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves														
	Agrupamento de escolas do concelho														
	Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro SA														
	AMRAD														
	Associações Humanitárias dos Corpos de Bombeiros Voluntários Flavienses, de Salvação Pública e de Vidago														
	AFN – Direcção Regional de Florestas do Norte														
	CDOS de Vila Real														
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 198														
	Empreendimentos turísticos														
	Empresas com maquinaria														



ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EEL	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Empresas de bens de primeira necessidade														
	Empresas de construção civil														
	Empresas de transporte de passageiros														
	Estradas de Portugal e NorScut														
	Farmácias														
	GAUF														
	Duriensegás SA														
	Governo civil de Vila Real														
	ICNB														
	INAC														
	INAG – ARH do Norte														
	Indústrias														
	INEM														
	Instituto de Meteorologia														
	Instituto de Registos e Notariado - MJ														
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)															



ENTIDADES		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	LOGÍSTICA		COMUNICAÇÕES	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS			SOCORRO E SALVAMENTO	SERVIÇOS MORTUÁRIOS
			FI	PL		EAO	EEl	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	IPSS que actuam no concelho														
	LNEC														
	Ministério Público - PGR														
	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)														
	Órgãos da comunicação social														
	Párocos e representantes de outras religiões														
	Polícia Judiciária														
	Rádio amadores locais														
	REN														
	Restaurantes														
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras														

FI – Forças de intervenção; PL – População; EAO – Entidades actuantes nas operações; EEl – Entre entidades intervenientes; PB – Pública; AS – Apoio social; AP – Apoio psicológico; SMTV - Serviços médicos e transporte de vítimas

-  Interveniente
-  Apoio eventual



## 1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Chaves, a estrutura de protecção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Protecção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação.** No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da CMC, meios adicionais ao CDOS de Vila Real Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pela CMC meios privados.

A liquidação das despesas suportadas pela CMC será efectuada através da Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial (DGFE). **Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objectivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados,** conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Protecção Civil.

Importa realçar que caso a situação de emergência vivida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º 227/2009 de 14 de Setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao **Fundo de Emergência Municipal** gerido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho). **Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.**

A CMC poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às acções de emergência e reabilitação.

No que respeita à activação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de protecção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.



Tabela 2. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Presidente da Câmara Municipal <b>Substituto</b> – Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro SA</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ EDP</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ REN</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas com maquinaria</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de construção civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estradas de Portugal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde I e II de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ NorScut</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Duriensegás SA</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros Flavienses</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros de Salvação Pública</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros de Vidago</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li></ul>	



## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
- Assegurar as actividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
- Supervisionar negociações contratuais.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Gerir os processos de seguros.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afectarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte IV, Secção III.
5. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, controla os tempos dispendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMC, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios encontra-se na Secção III - Parte IV).

#### GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPCCC.
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (define como limites 2 horas extraordinárias por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano, e um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal e nos feriados).



### ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

3. No decurso das operações, os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas acções de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial.
3. Os agentes de protecção civil e entidades de apoio empenhados nas acções de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Director do PMEPCCC uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se no Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, e articulando-se com o Director do PMEPCCC ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Secção III – Parte IV.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) será assegurado pelo SMPC, o qual se apoia no Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos.
6. Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora.
7. Caso os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excepcionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Director do Plano, o qual se apoia na Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial e no Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excepcionais e pontuais. A CMC recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho;
8. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
9. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá à CMC candidatar-se a auxílios financeiros como definido no Decreto-Lei n.º 227/2009, de 14 de Setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais.



## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

### BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre a bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém actualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas acções de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as actividades desenvolvidas pelos voluntários.





## 2. LOGÍSTICA

A coordenação, recepção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMC, indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das actividades de protecção civil em curso. O SMPC e o Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbano estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de protecção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados**.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMC assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação (ver Ponto 5). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover acções de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado**.

Na Tabela 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.

No Ponto 1, da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.



## 2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 3. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - CMPC</p> <p><b>Substituto</b> - o CDOS de Vila Real poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Chaves - SMPC e o Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Juntas de Freguesia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 198</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Chaves</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ EDP</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REN</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CDOS de Vila Real</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas com maquinaria</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de construção civil</li> </ul>



### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- Estradas de Portugal
- NorScut
- Duriensegás SA
- Forças Armadas
- Indústrias
- IPSS que actuam no concelho
- Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Restaurantes
- ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno.



### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efectuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que actuam no concelho e em bolsa de voluntariado.
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves, a qual se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC.
5. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
6. Caso os serviços da CMC requeiram apoio nas acções de apoio logístico aos agentes de protecção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.

### COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente na Secção III - Parte IV).
3. A CMC poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

### MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as acções de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMC para que esta accione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infra-estruturas básicas essenciais para a actividade dos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.).

### MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio.



### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas acções de emergência.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

### MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisitam à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores eléctricos, iluminação exterior, etc.). Os Corpos de Bombeiros Voluntários Flavienses, de Salvação Pública e de Vidago participam nas estabilizações de emergência.
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMC procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPC e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMC apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

### SERVIÇOS TÉCNICOS

1. O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infra-estruturas.
2. O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, em articulação com o Director do PMEPC, apoiam o COS nas acções de estabilização, demolição ou desactivação de infra-estruturas.
3. O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afectadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desactivação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).
4. O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMC, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMC recorrendo a meios próprios.
5. O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, em articulação com o Director do PMEPC, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
6. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de acção de modo a reactivar os serviços essenciais do concelho (água, electricidade, saneamento, etc.; ver Parte II do PMEPC).



## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

### MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Chaves e Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro).
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Director do PMEPC.

### ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas acções de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afectadas de forma crítica pelo evento.

### SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas acções de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infra-estruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Chaves) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e Salvamento).

### SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.
2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.
3. Zona de Recepção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.



## 2.2 Apoio logístico às populações

Tabela 4. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - CMPC <b>Substituto</b> - o CDOS de Vila Real poderá substituir-se à CMPC caso esta não tenha as condições mínimas de operacionalidade
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves (SMPC, Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde I e II de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de Freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 198</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empreendimentos turísticos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas com maquinaria</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Farmácias</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Indústrias</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPSS que actuam no concelho</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restaurantes</li></ul>



### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega
- CDOS de Vila Real

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afectados).
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Chaves.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efectuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas acções de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

#### AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves.





### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

2. A CMC deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Vila Real e Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Chaves.

#### ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS (identificadas na Tabela 9 – página 39)

1. A definição das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMC (através do SMPC e da Divisão de Acção Social), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS, juntas de freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias actividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação).
4. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local mantêm um registo actualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local (ZCL) mantêm um registo actualizado das pessoas que se encontram na ZCL, recorrendo para tal às fichas definidas no PMECC.
6. Para além da utilização de instalações sob administração pública e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Vila Real) e às Forças Armadas.
7. As Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
8. Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adoptados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de electricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de protecção civil e CMC.
10. A CMPC avalia a necessidade de activar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas afectadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à actividade das ZCL e executar acções de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).



## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

### TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Chaves e dos agentes de protecção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afectada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários.

### MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMC, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMC deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade a CMC deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

### ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMC (ver Ponto 7.1).

1. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC.
2. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde solicitar à Câmara Municipal de Chaves para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

### BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se activar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).



### 3. COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspecção dos locais afectados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efectuada nos CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A Figura 1 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC)**<sup>1</sup>, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Protecção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

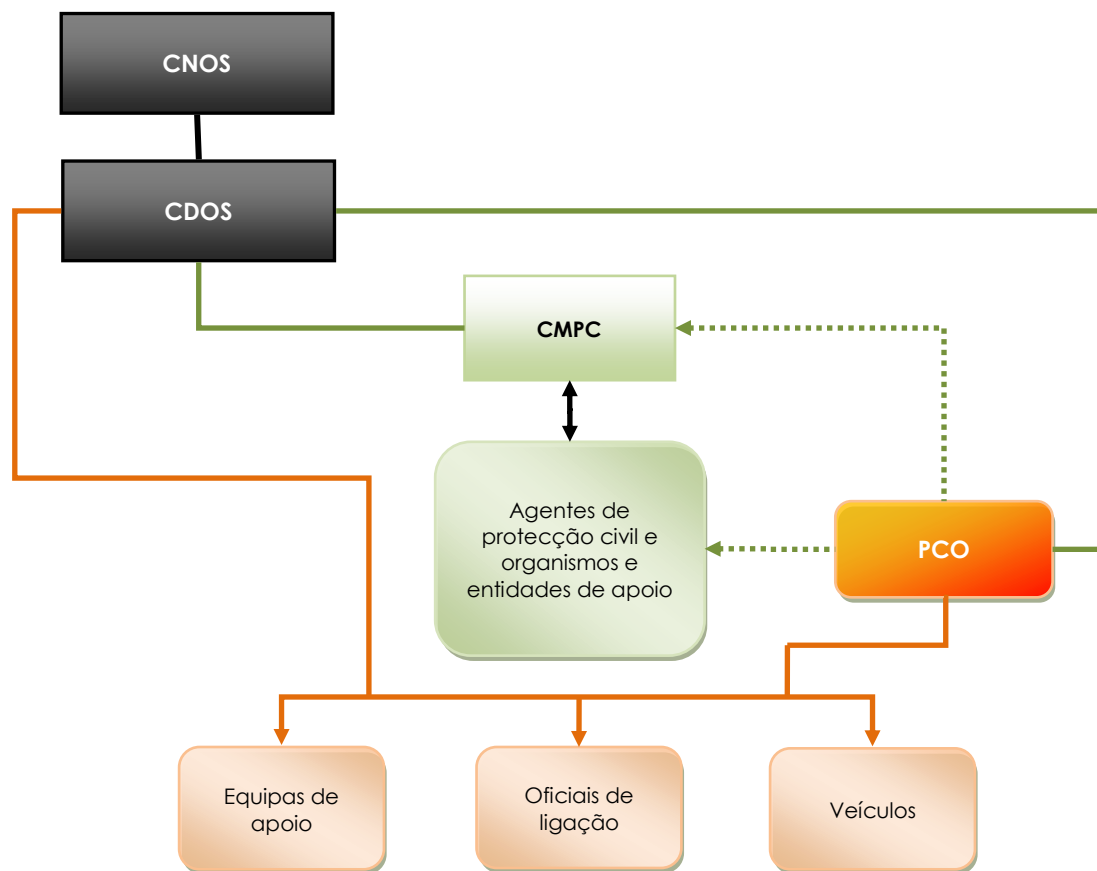
Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**<sup>2</sup>, em que o controlo é efectuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo semi-duplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respectivamente.

Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

---

<sup>1</sup> É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e *links*. Possui 43 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

<sup>2</sup> É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e *links* com cobertura local (distrital).



**Legenda:**

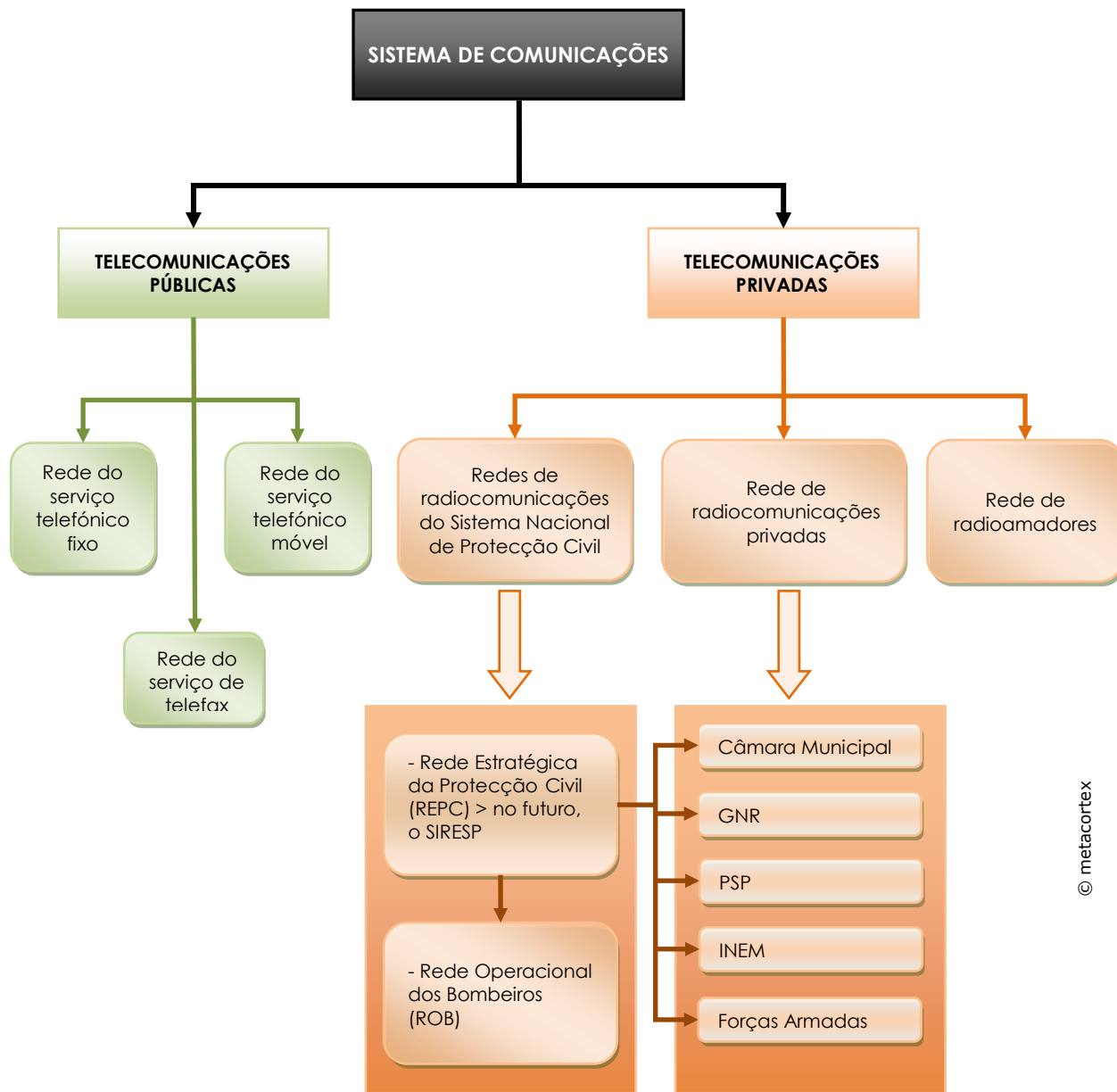
**CNOS** – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

**Figura 1. Organização das comunicações em caso de emergência**

Além da REPC e ROB encontra-se em fase de teste o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação. Assim, futuramente as comunicações dos agentes de protecção civil do concelho de Chaves estarão integradas neste sistema.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC utiliza infra-estruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança, e da CMC, e na rede de radioamadores (ver Figura 2).



© metacortex

Figura 2. Organograma do sistema de comunicações do PMEPC

Na Tabela 5 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Vila Real, assim como, os indicativos municipais e distritais da rede rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à activação do PMEPC.



Tabela 5. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante de Operações de Socorro <b>Substituto</b> – Comandante Operacional Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ AMRAD</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CDOS de Vila Real</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Rádio amadores locais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PSP</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM</li> </ul>	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar nas acções de operacionalização dos meios de comunicação.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.</li> </ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.</li> </ol>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.</li> </ol>	



## COMUNICAÇÕES

3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II).
4. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
5. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP 8/NT/2010, de 10 de Dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMC.
6. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direccionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
7. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
8. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
9. O fluxo de informação necessário à acção articulada das várias entidades intervenientes nas acções de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
10. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afectada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efectuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infra-estruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
11. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afectada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infra-estruturas afectadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
13. Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV).



## COMUNICAÇÕES

14. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de protecção civil, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC
16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.





## 4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a actividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura 3 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

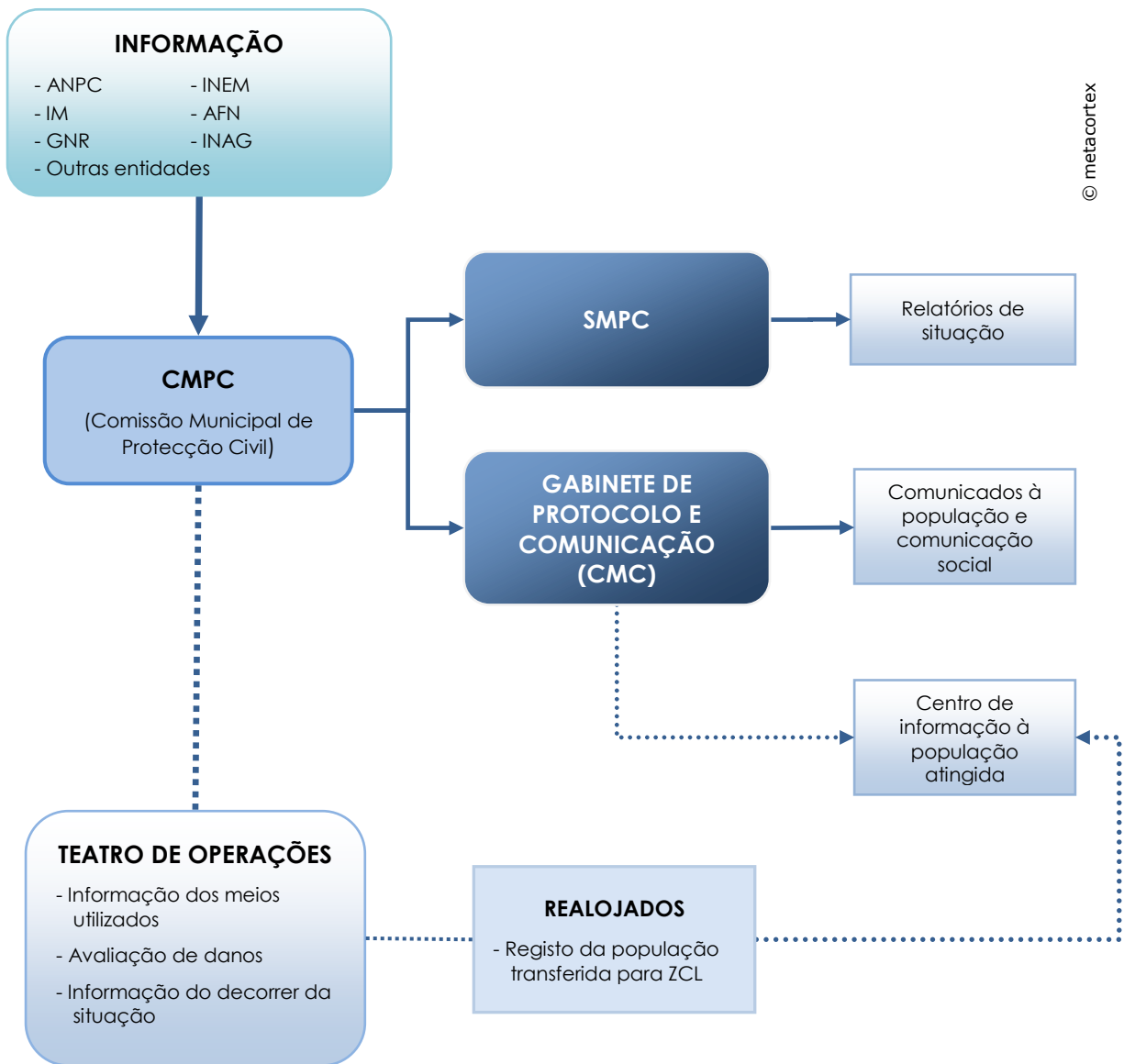
A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de protecção civil a actuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (director do PMEPC). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias. O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Na Tabela 6 identificam-se as acções que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas acções a desenvolver no(s) TO e desencadear outras acções de emergência para apoio à população afectada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMC (informação sobre as infra-estruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, em situações de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear. A Tabela 7 identifica em concreto as acções que permitirão garantir uma correcta gestão de informação por parte da CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPC os procedimentos que garantirão uma correcta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoprotecção a adoptar e comportamentos de cooperação com os agentes de protecção civil a cumprir.



O Gabinete de Protocolo e Comunicação (da CMC) é o órgão responsável, em situações de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na Tabela 8 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as acções de informação à população.



© metacortex

Figura 3. Organização da gestão de informação do PMEPC



## 4.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações

Tabela 6. Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Comandante das Operações de Socorro <b>Substituto</b> - uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Directiva Operacional n.º1/2010 da ANPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GAUF</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde I e II de Chaves</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)</li></ul>	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.</li></ul>	



## GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.
2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afectada, infra-estruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afectadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS).
4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respectivo Posto de Comando por via escrita ou, excepcionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Secção III - Parte IV do PMEPC para a actividade da CMPC.
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário.
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspectos específicos associados às operações de emergência.
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infra-estruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de emergência.



## 4.2 Gestão de informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

Tabela 7. Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Director do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Chaves <b>Substituto</b> – Vereador com competências delegadas
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade Florestal Nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo Nacional de Escutas -Agrupamento 198</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ ICNB</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INAC</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INAG – ARH do Norte</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Meteorologia</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde I e II de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ LNEC</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Governo Civil de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li></ul>	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência.</li></ul>	



### GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC

- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.
- Elaborar com periodicidade pré-definida, pontos de situação gerais.
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excepcionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação responsável por passar a escrito as informações enviadas.
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC deverá ter uma periodicidade não superior a 4 horas.
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPC.
4. O SMPC e os serviços técnicos da CMC são os responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infra-estruturas, dados meteorológicos, etc.).
5. As informações a disponibilizar aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC.
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se activarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes.
7. A CMPC deverá actualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas acções de emergência, se encontrem em estado de prontidão.
8. As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, ICNB, AFN, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da CMC e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.



### 4.3 Gestão da informação pública

Tabela 8. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Director do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Chaves <b>Substituto</b> – Vereador com competências delegadas
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade Florestal Nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ ICNB</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INAC</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INAG – ARH do Norte</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde I e II de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Meteorologia</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ LNEC</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sapadores Florestais (AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Órgãos de comunicação social</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Vila Real</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Governo Civil de Vila Real</li></ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes.</li><li>▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Protocolo e Comunicação), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.</li></ul>	



### GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Director do Plano.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua recepção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PMEPC e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Director do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Director do PMEPC com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Director do PMEPC apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação e no Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPC. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as acções que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, auto-protecção e de ajuda às acções de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de recepção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
5. As conferências de imprensa deverão ser efectuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excepcionais poderá ser efectuado por um elemento pertencente aos serviços da CMC, designado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de protecção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo director do PMEPC, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
8. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
9. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto.





## GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

10. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Director do PMEPC, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
11. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC com uma periodicidade não superior a duas horas.
12. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as acções de auto-protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil a adoptar.
13. O Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
14. O Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
15. O SMPC apoia tecnicamente a acção do Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC.
16. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de auto-protecção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
17. As entidades de apoio (Instituto de Meteorologia, ICNB, AFN, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Director do Plano na preparação de informação a divulgar à população.



## 5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de protecção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

**Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as acções de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao director do PMEPCC de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (accionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários).** A nível operacional definem-se no PMEPCC dois níveis de evacuação:

- a evacuação primária, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- a evacuação secundária, que compreende o deslocamento da população afectada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação, deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

O concelho de Chaves tem previstas **Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV).



Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de abrigo temporário (sem características que permitam a permanência da população por mais de 24 h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações), procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento. No concelho de Chaves as infra-estruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas) e como ZCL (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas na Tabela 9 e no Mapa 28 (Secção III – Parte IV).

**Tabela 9. Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Chaves**

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
ÁGUAS FRIAS	Capela		X
	Igreja		X
	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
ANELHE	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
ARCOSSÓ	Igreja de S. Tomé		X
BOBADELA	Igreja		X
BUSTELO	Igreja		X
CALVÃO	Capela		X
	Igreja		X
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
CELA	Capela		X
CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA	Capela		X
	Igreja		X
CURALHA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
EIRAS	Capela		X
	Capela do Sr. dos Aflitos		X
	Igreja		X
ERVEDEDO	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Santuário de S. Caetano	X	
FAIŞES	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X
LAMADARCOS	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X
LOIVOS	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
MADALENA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Capela de S. Roque		X
MAIROS	Campo de Jogos sem Bancadas		X
	Igreja		X
MOREIRAS	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
NOGUEIRA DA MONTANHA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
OUCIDRES	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
OURA	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
OUTEIRO SECO	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Igreja de N.ª Senhora da Azinheira		X
PÓVOA DE AGRAÇÕES	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
PARADELA	Capela		X
	Igreja		X
REDONDELO	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
RORIZ	Capela		X
	Igreja		X
S. JULIÃO DE MONTENEGRO	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
S. PEDRO DE AGOSTÉM	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Igreja de N.ª Sr.ª da Saúde		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
S. VICENTE DA RAIÁ	Capela		X
	Igreja		X
SAMAISES	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
SANFINS	Capela		X
	Igreja		X
SANJURGE	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
SANTA CRUZ - TRINDADE	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X
SANTA LEOCÁDIA	Capela		X
SANTA MARIA MAIOR	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
SEARA VELHA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
SELHARIZ	Capela		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
SOUTELINHO DA RAIA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X
SOUTELO	Igreja		X
ST. ANTÓNIO DE MONFORTE	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
ST. ESTEVÃO	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Campo de Jogos Polivalente	X	
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
ST.ª LEOCÁDIA	Capela		X
	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
TRAVANCAS	Capela		X
	Igreja		X
TRONCO	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Igreja		X
VALE DE ANTA	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
	Campo de Jogos com bancadas - Fonte do Leite	X	



FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
VALE DE ANTA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
VIDAGO	Campo de Jogos com Bancadas - João Oliveira	X	
	Capela dos Machados (privada)		X
	Igreja de N.º Sr.ª da Conceição (Matriz)		X
VILA VERDE DA RAIA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
VILAR DE NANTES	Campo de Jogos com Bancadas	X	
	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Capela de N.º Sr.ª da Graça		X
	Capela do Sr. da Esperança		X
	Igreja		X
VILARELHO DA RAIA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
VILARINHO DAS PARANHEIRAS	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
VILAS BOAS	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Igreja		X



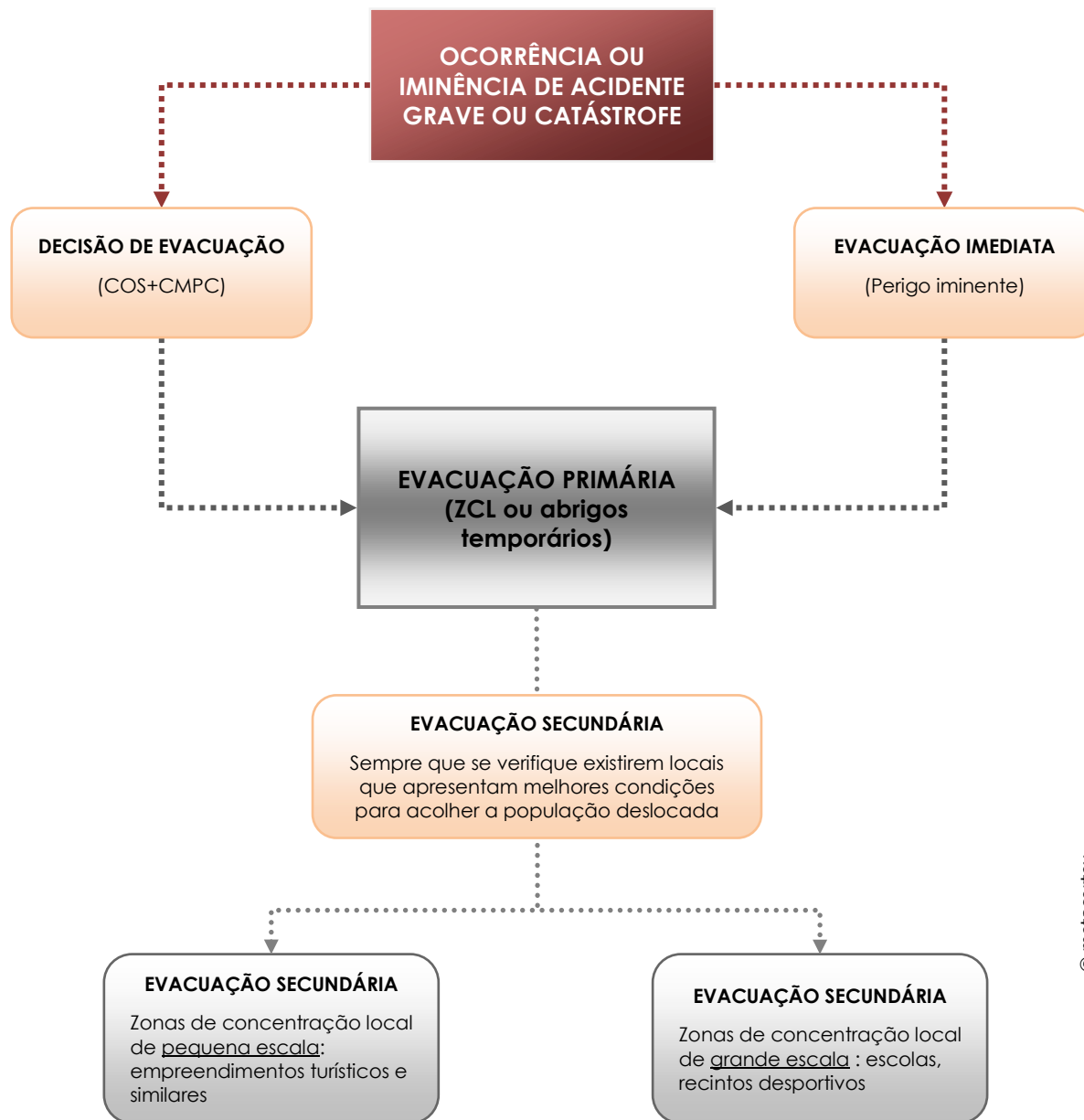


FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS)	
		ZONA DE CONCENTRAÇÃO LOCAL	ABRIGO TEMPORÁRIO
VILELA DO TÂMEGA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X
	Pavilhão Gimnodesportivo	X	X
VILELA SECA	Campo de Jogos sem Bancadas	X	
	Capela		X
	Igreja		X

Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a instalações de **escolas, pavilhões ou campos desportivos** (ver Secção III - da Parte IV), ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 4 resume-se esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Chaves.

Após controlada a situação de emergência, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.



© metacortex

**Figura 4. Procedimentos de evacuação**

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de protecção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.



Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afectadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

No Mapa 28 (Secção II – Parte IV) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Chaves, assim como a localização das principais ZCL e abrigos temporários. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente à auto-estrada, estradas nacionais e estradas municipais, recorrendo-se ainda aos caminhos municipais e aos caminhos florestais apenas no acesso às povoações sem outras alternativas, e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das acções de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções. Com a integração no mesmo mapa dos IPE, ZCL e abrigos temporários pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 10 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.



Tabela 10. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR e PSP <b>Substituto</b> - uma vez que estas acções envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Juntas de freguesia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro de Saúde de Chaves</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade de Saúde do município</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PSP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 198</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empreendimentos turísticos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de transporte de passageiros</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ IPSS que actuam no concelho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restaurantes</li> </ul>



## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

### PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social.
- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afectarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afectada.
- Controlar o acesso às zonas afectadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança.
3. As forças de segurança apoiam-se nos Corpos de Bombeiros Voluntários Flavienses, de Salvação Pública e de Vidago e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direccionada (IPE).
6. A definição das ZCL a usar será efectuada pela CMPC, tendo por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
8. Fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.



## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

9. Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
10. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
11. Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
12. Avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMC procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPC.
14. Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco.
15. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infra-estruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
16. Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afectada seja evacuada mais rapidamente.
17. Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
18. Indicar à população que possua viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
19. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam).
21. Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada.
22. Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal.



### PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

23. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do município, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
24. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV).
25. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Protocolo e Comunicação, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares.
26. Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
27. Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Santa Casa da Misericórdia ou Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Chaves), por exemplo).
28. Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.



## 6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As acções a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afectada, protecção de infra-estruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCC deverão actuar articuladamente de modo a alcançar determinados objectivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 11 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de acção e os procedimentos e instruções de coordenação.





Tabela 11. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR e PSP <b>Substituto</b> - uma vez que estas acções envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves (SMPC)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li><li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li></ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controlar acessos nos itinerários de socorro.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controlar e orientar o tráfego.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Controlar o acesso a zonas sinistradas.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
SEGURANÇA PÚBLICA	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.</li><li>2. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afectadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas acções de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).</li></ol>	



### MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Chaves, as instalações dos agentes de protecção civil (Centro de Saúde de Chaves, GNR e dos BVF, BVSP e BVV), as ZCL e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efectuado através de acções de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para acções de protecção a instalações e infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as acções de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as acções de outros agentes de protecção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parquedadas.
12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a acções presenciais.
13. As forças de segurança colaboram em acções de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal.
14. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

### EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efectuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram acções de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas por uma das forças de segurança do concelho (PSP ou GNR).



### MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de protecção civil (ANPC e SMPC).
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afectadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.



## 7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Directiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil, **o INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as acções de saúde em ambiente pré-hospitalar), a autoridade local de saúde e o Centro de Saúde I e II de Chaves de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Chaves, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (hospital de referência para o concelho de Chaves) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas. Para além dos meios do concelho (os quais se faz referência na Secção III - Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves, articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde I e II de Chaves e o Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afectada.

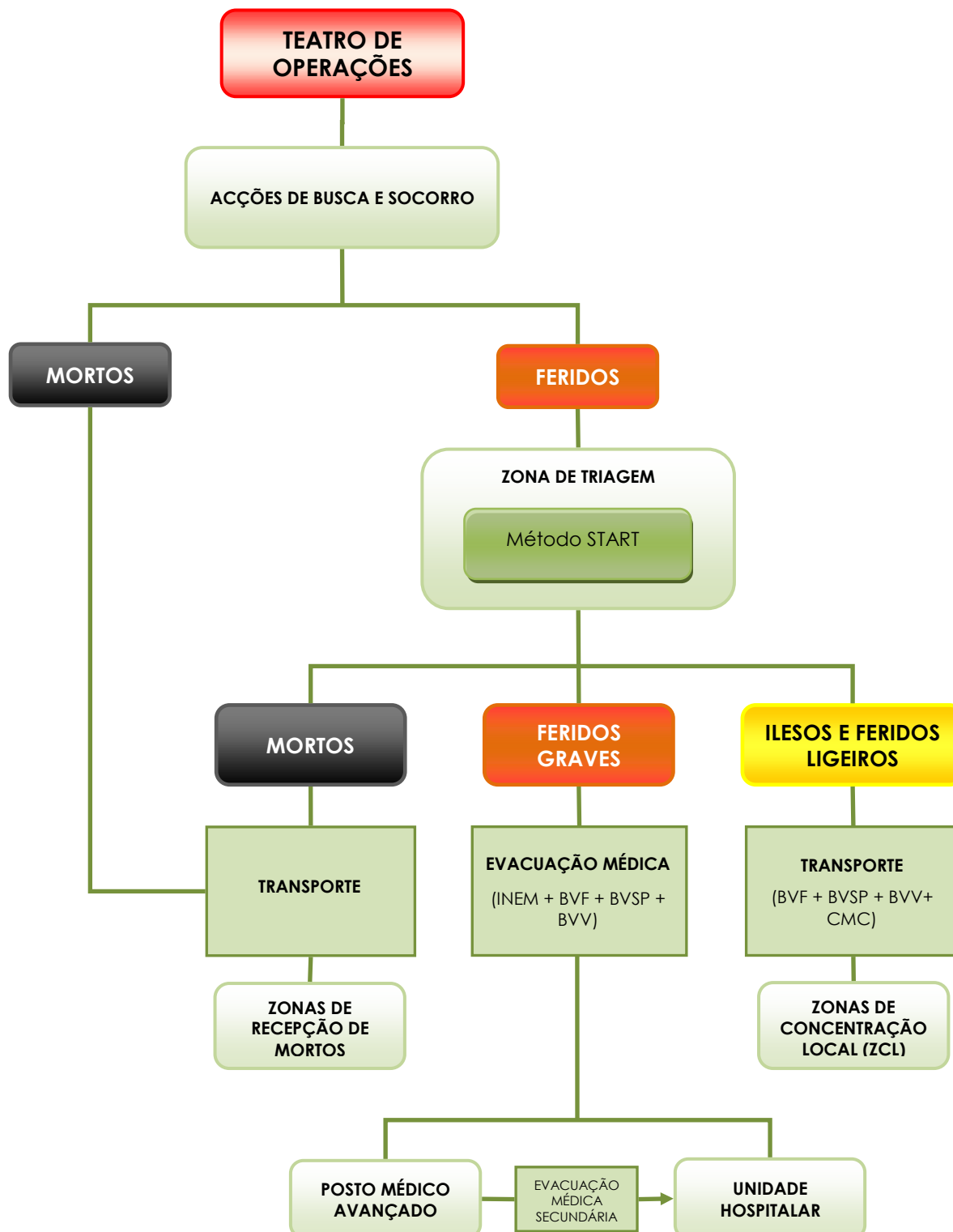
A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde I e II de Chaves, os quais contam com extensões nas freguesias de Travancas e Vidago (identificados na Secção III - Parte IV), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situações de emergência (poderão apoiar as acções do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Secção III – Parte IV) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta actividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: os Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho - Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses, Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago (e Corpos de Bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e a Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Chaves). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas acções de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de protecção civil para accionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.



Em caso de activação do PMEPCCC poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados directamente do teatro de operações para unidades hospitalares (acção coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para os encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS-AML-CL

Figura 5. Procedimentos de evacuação médica



Tabela 12. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – INEM <b>Substituto</b> – Autoridade de saúde concelhia
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INEM</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde de Chaves</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade de Saúde do município</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação pública</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as acções de triagem secundária.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às acções de socorro.</li></ol>	



### SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

2. A triagem primária, realizada no local afectado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.
3. O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afectadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se activar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afectadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Chaves não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *à priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol, os quais se encontram identificados na Tabela 9 e no Mapa 28 (Secção II – Parte IV).
9. As instalações do Centro de Saúde poderão igualmente ser usadas para acções de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade da cidade de Chaves.
10. A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afectada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, os Centro de Saúde I e II de Chaves e o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como os Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, entre outros.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: os Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves) e Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de protecção civil para accionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de acção médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.





### SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respectivas residências ou para Zonas de Concentração Local; ver procedimentos de evacuação).
18. O INEM e as estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente actualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Director do PMEPC.
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respectivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Director do PMEPC.
20. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às actividades de assistência médica.
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as acções que visem o controlo de doenças transmissíveis.
22. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (ver gestão da informação).



## 7.1 Apoio social e apoio psicológico

As acções de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afectada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através da CMC, a qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que actuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas acções de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as acções deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Acção Social da CMC e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Vila Real para as acções apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a actuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 13 indicam-se os procedimentos a serem adoptados visando garantir as acções de apoio social e na Tabela 14 identificam-se as acções a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas acções de emergência.



Tabela 13. Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Serviço Municipal de Protecção Civil <b>Substituto</b> - em alternativa deverá assumir a coordenação destas acções o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Vila Real
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Chaves (Divisão de Acção Social)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves)</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Forças Armadas</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>IPSS que actuam no concelho</li></ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a activação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a activação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Manter actualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"><li>As ZCL e os abrigos temporários activados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afectada.</li></ol>	



### APOIO SOCIAL

2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.
3. A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efectuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados presente na Secção III - Parte IV do PMEPC.
4. A CMC, recorrendo a entidades de apoio, assegura a recepção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários.
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as acções de apoio à população afectada.
7. O Gabinete de Protocolo e Comunicação coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
8. O Gabinete de Protocolo e Comunicação gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adoptar, locais de entrega de donativos, etc.).
9. Deverão ser constituídos locais de recepção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários pelos elementos da bolsa de voluntariado.



Tabela 14. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável (apoio imediato)</b> – INEM
	<b>Substituto (apoio imediato)</b> – Câmara Municipal de Chaves
	<b>Responsável (apoio de continuidade)</b> - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Vila Real
	<b>Substituto (apoio de continuidade)</b> - Câmara Municipal de Chaves
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INEM</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Vila Real</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Real</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Chaves</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Párocos e representantes de outras religiões</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPSS que actuam no concelho</li></ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de protecção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.</li><li>▪ Em caso de necessidade accionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.</li><li>2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias activadas para o efeito.</li><li>3. O apoio psicológico aos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas acções de emergência, é responsabilidade primária das respectivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.</li></ol>	



### APOIO PSICOLÓGICO

4. As acções de apoio psicológico para os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência, serão efectuadas após controlada a situação de emergência.
5. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia de Chaves, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Chaves) e IPSS que actuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as acções de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a actuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.



## 8. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Chaves, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são os Corpos de Bombeiros Voluntários Flavienses, de Salvação Pública e de Vidago, a GNR, a PSP e o INEM.

No Mapa 29 (Secção II – Parte IV) identifica-se o tempo estimado na deslocação das forças de socorro a partir dos quartéis dos Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, podendo-se observar que praticamente toda a área do concelho poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos. As zonas Noroeste e Nordeste do concelho são aquelas onde os tempos de deslocação mostram ser mais longos, pelo que deverá ser ponderado recorrer a corporações de bombeiros de concelhos vizinhos em caso de necessidade.

De salientar que no Mapa 29 foi considerada apenas a rede rodoviária do concelho classificada como operacional. No entanto, em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspecto chama pois a atenção para importância de se desenvolverem acções de informação à população sobre medidas de autoprotecção a adoptar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Vidago e ainda pelo Aeródromo Municipal de Chaves e o heliporto da Unidade Hospitalar de Chaves. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronave, os agentes de Protecção Civil e o SMPC devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as acções da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 6).

Na Tabela 15 indicam-se os procedimentos adoptar no âmbito do socorro e salvamento.



© metacortex

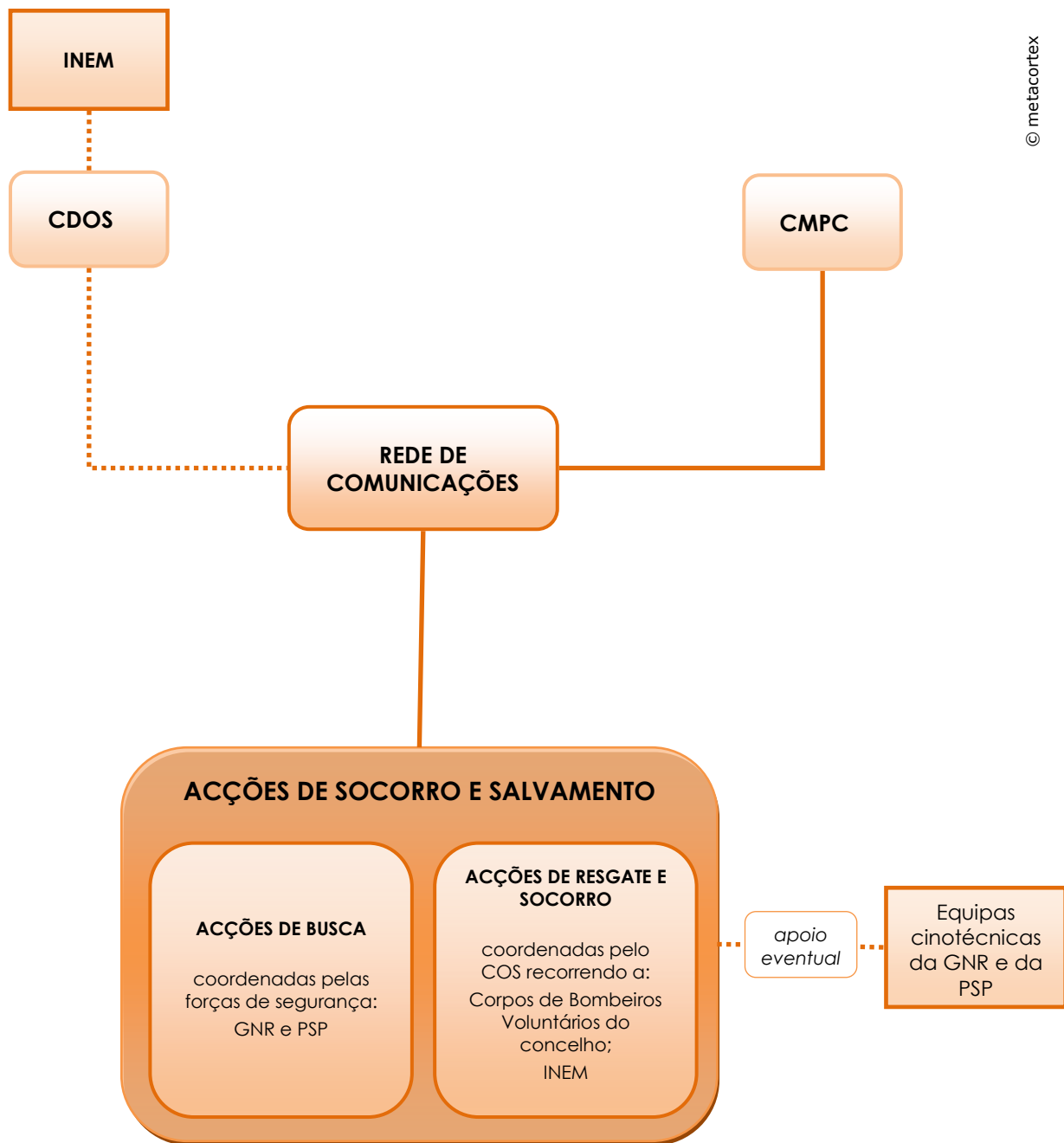


Figura 6. Organização das entidades responsáveis pelas acções de Socorro e Salvamento





Tabela 15. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - GNR e PSP <b>Busca</b> <b>Substituto</b> - esta actividade terá sempre que ser efectuada por uma força de segurança pelo que não se indica entidade substituta
	<b>Responsável</b> – INEM <b>Socorro e Salvamento</b> <b>Substituto</b> - caso o INEM não possa por algum motivo deslocar-se para o terreno assume a coordenação das operações de socorro e salvamento a Autoridade de Saúde do município
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Chaves (SMPC e Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>GNR</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>INAC</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>PSP</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>INEM</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>GAUF</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>CDOS de Vila Real</li></ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>Definir as áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da acção concertada entre as entidades intervenientes nas acções de busca, socorro e salvamento.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.</li></ul>	



### SOCORRO E SALVAMENTO

- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.
- Colaborar na determinação de danos e perdas.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contracção da organização. Ou seja, a transferência de comando dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios distritais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando do CDOS para o comandante de operações que se encontrava previamente no terreno, ou o comandante da primeira força local a chegar ao local do sinistro. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.2.3. da Secção I – Parte IV).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de protecção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efectuada.
4. As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada.
5. As acções de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho)
6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
7. Os BVF, BVSP e BVV serão responsáveis pelas acções de combate a incêndios.
8. Os BVF, BVSP e BVV são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
9. A GNR e PSP recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
10. As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas acções de busca, como os Corpos de Bombeiros do concelho, as Forças Armadas, etc.



### SOCORRO E SALVAMENTO

11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
13. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
14. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o director do PMEPC.
15. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infra-estruturas.
16. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
17. A CMC, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais acções de remoção de destroços.
18. Os serviços técnicos da CMC divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.



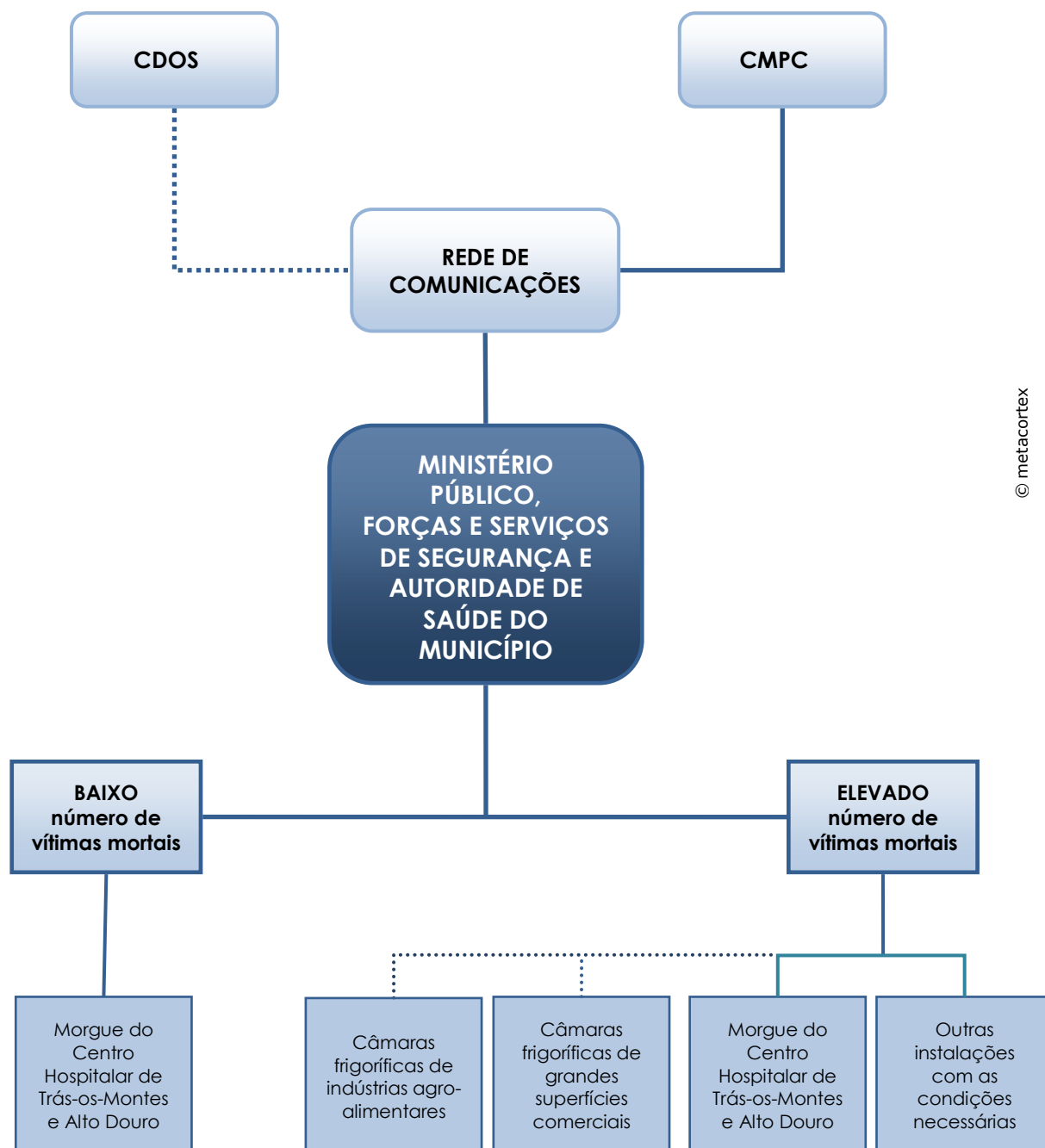
## 9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de electricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agro-alimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 7).

**Estas acções caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município** os quais se articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMC.



© metacortex

Figura 7. Organização funcional dos serviços mortuários



Tabela 16. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
<p><b>Responsável</b> - Ministério Público (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p><b>ENTIDADE COORDENADORA</b></p> <p><b>Substituto</b> - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa – GNR e PSP</p>	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PSP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade de Saúde do município</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Polícia Judiciária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ministério Público</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça</li> </ul>
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir zonas de reunião de mortos.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.</li> </ul>	



## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As acções de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
2. Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. A remoção e transporte dos cadáveres é promovida pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
6. As forças de segurança poderão recorrer aos Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Chaves) ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
7. Os cadáveres presentes em zonas de recepção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
8. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC.
9. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
10. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
11. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
12. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

13. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
14. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de recepção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
15. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adoptam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
16. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.
17. A segurança das zonas ou instalações de recepção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMC através do Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMC recorrerá a meios privados para a operacionalização destas acções.





## 10. PROTOCOLOS

À data da elaboração do PMEPC o município de Chaves dispõe de protocolos estabelecidos com:

- Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago;
- Sapadores Florestais - no âmbito da implementação de práticas de silvicultura preventiva, vigilância e primeira intervenção.



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES



## PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

### Secção I. Sistema nacional de protecção civil



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves**

Parte IV – Informação complementar

**Secção I.** *Sistema nacional de protecção civil*

**Câmara Municipal de Chaves**

Data:

8 de Outubro de 2010





## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
<b>Coordenação</b>	
Carlos Augusto Castanheira Penas	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves
<b>Equipa técnica</b>	
Sílvio Sevivas Silva	Lic. Eng. Florestal (IPB Bragança)

AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA	
<b>Direcção do projecto</b>	
Mário Ferreira Santos	Lic. Eng. Civil (FE – UP)
<b>Coordenação</b>	
Nélson Gonçalves Montalvão	Lic. Gestão (UI)
<b>Equipa técnica</b>	
Ana Azevedo Moreira	Lic. Recreação, Lazer e Turismo (UTAD)



<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (SECÇÃO I) .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Organização geral da protecção civil em Portugal.....</b>	<b>2</b>
1.1 Estrutura da protecção civil .....	2
1.2 Estrutura das operações .....	7
1.2.1 Estruturas de coordenação institucional .....	7
1.2.2 Estruturas de direcção e comando .....	8
1.2.3 Coordenação entre CDOS, CMPC e PCO.....	11
1.2.4 Estado de alerta especial para o SIOPS .....	16
<b>2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....</b>	<b>18</b>
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	18
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta e contingência .....	20
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	23
2.3.1 Sistemas de monitorização .....	23
2.3.2 Sistemas de alerta .....	28
2.3.3 Sistemas de aviso.....	29





## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Competências das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de protecção civil.....	5
<b>Tabela 2.</b> Competências das estruturas de coordenação institucional de nível municipal.....	11
<b>Tabela 3.</b> Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SLOPS .....	16
<b>Tabela 4.</b> Comissão Municipal de Protecção Civil de Chaves .....	18
<b>Tabela 5.</b> Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta e contingência .....	21
<b>Tabela 6.</b> Cores dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia.....	26
<b>Tabela 7.</b> Critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia, para o distrito de Vila Real.....	26

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Esquema da estrutura de protecção civil em Portugal .....	4
<b>Figura 2.</b> Esquema da articulação da estrutura de protecção civil com a estrutura das operações .....	10
<b>Figura 3.</b> Esquema da organização e comando do teatro de operações .....	15
<b>Figura 4.</b> Sistema de monitorização, aviso e alerta .....	24



## ACRÓNIMOS

**ANPC** - Autoridade Nacional de Protecção Civil

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**APC** – Agente de Protecção Civil

**BVF** – Corpo de Bombeiros Voluntários Flavienses

**BVSP** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública

**BVV** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago

**CCO** - Centro de Coordenação Operacional

**CCOD** - Centro de Coordenação Operacional Distrital

**CCON** - Centro de Coordenação Operacional Nacional

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CDPC** - Comissão Distrital de Protecção Civil

**CMC** – Câmara Municipal de Chaves

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**CNOS** - Comando Nacional de Operações de Socorro

**CNPC** - Comissão Nacional de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**COS** – Comandante das Operações de Socorro

**CPD** - Centro de Prevenção de Detecção

**DGS** - Direcção-Geral da Saúde

**FWI** - Fire Weather Index

**GNR** – Guarda Nacional Republicana



**ÍCARO** - Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

**IM** - Instituto de Meteorologia

**INAG** – Instituto da Água

**PMEPCC** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Chaves

**RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia

**SEPNA** -Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil



Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

## **Parte IV - Informação complementar**

**Secção I**

Secção II

Secção III



# 1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

## 1.1 Estrutura da protecção civil

A estrutura nacional de protecção civil, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e o Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro (ANPC, 2009), é constituída por três tipos de órgãos: de **direcção política**, de **coordenação política** e de **execução**.

**ENTIDADES DE DIRECÇÃO POLÍTICA** - entidades político-administrativas responsáveis pela política de protecção civil. Estas entidades são:

- **Primeiro-Ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro-Ministro)**<sup>1</sup>
- **Governador Civil** - Compete ao governador civil, no exercício de funções de responsável distrital da política da protecção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;
- **Presidente de Câmara Municipal** - Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da protecção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

**ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA** - estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de protecção civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Comissão Nacional de Protecção Civil
  - Órgão de coordenação em matéria de protecção civil, cabendo-lhe, entre outras matérias, apreciar as bases gerais de organização e funcionamento dos organismos e serviços que desempenham funções de protecção civil e apreciar os planos de emergência.

---

<sup>1</sup> Importa aqui salientar que de acordo com a Directiva Operacional Nacional (DON) n.º 1 de 2010, cabe ao Ministro da Administração Interna (ou ao Secretário de Estado da Protecção Civil em caso de delegação de competências) a determinação da activação da situação de alerta ou contingência para a totalidade ou parte do território nacional (podendo, portanto, compreender o território concelhio).

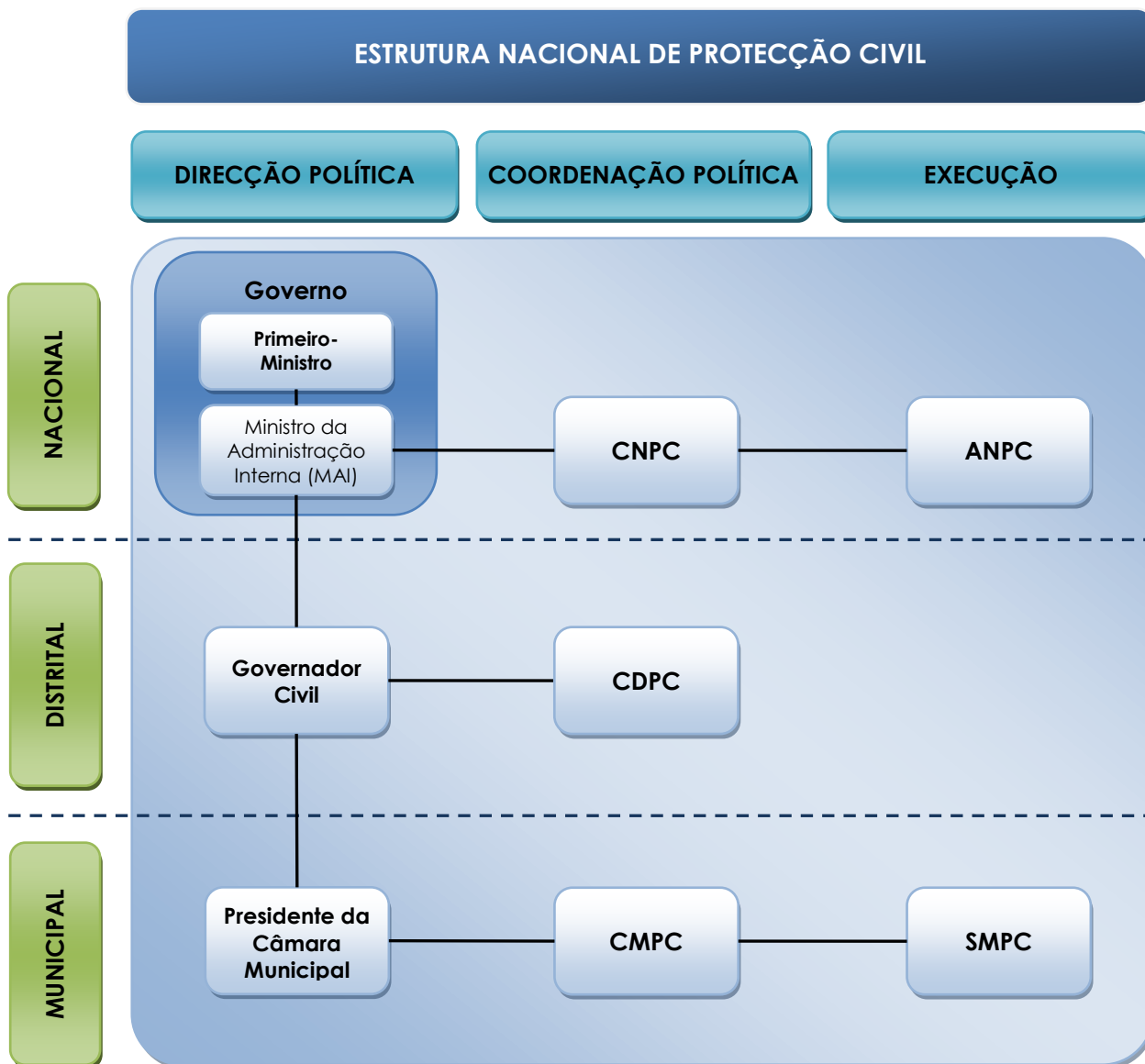


- Comissão Distrital de Protecção Civil
  - Órgão responsável, a nível distrital, pelo accionamento dos planos distritais de emergência de protecção civil e sua elaboração, por promover a realização de exercícios e simulacros, e pelo acompanhamento das políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil desenvolvidas por agentes públicos.
  
- Comissão Municipal de Protecção Civil
  - As competências destas comissões são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade do município (ver Ponto 2.1).

**ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO** - organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de protecção civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Autoridade Nacional de Protecção Civil
  - A ANPC tem por missão planear, coordenar e executar a política de protecção civil, designadamente na prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações e de superintendência da actividade dos bombeiros.
  
- Serviço Municipal de Protecção Civil
  - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal, nomeadamente, acompanhar a elaboração do plano municipal de emergência de protecção civil, inventariar e actualizar permanentemente os meios e recursos existentes no concelho, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.
  - O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) é dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura nacional de protecção civil definida pela Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho). De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de protecção civil, descreve-se pormenorizadamente na Tabela 1 as respectivas competências.



**Legenda:**

**ANPC** – Autoridade Nacional de Protecção Civil; **CDPC** – Comissão Distrital de Protecção Civil; **CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **CNPC** – Comissão Nacional de Protecção Civil; **SMPC** – Serviço Municipal de Protecção Civil.

Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Caderno Técnico PROCIV 3

**Figura 1. Esquema da estrutura de protecção civil em Portugal**



Tabela 1. Competências das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de protecção civil

ENTIDADE/ ORGÃO/ SERVIÇO		COMPETÊNCIAS
DIRECÇÃO POLÍTICA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da protecção civil:
		<ul style="list-style-type: none"><li>Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>Coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CMPC antes, durante e após as situações de emergência (ver na Parte II do PMEPC as missões definidas para a CMPC nas fases de emergência e reabilitação, e o Ponto 2.1 relativo às competências da CMPC);</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;</li><li>Convocar a CMPC.</li></ul>
COORDENAÇÃO POLÍTICA	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"><li>As competências da CMPC encontram-se integralmente definidas no Ponto 2.1</li></ul>
EXECUÇÃO	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li><b>Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</b></li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li><b>Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</b></li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li><b>Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;</b></li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li><b>Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;</b></li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li><b>Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;</b></li></ul>





ENTIDADE/ ORGÃO/ SERVIÇO		COMPETÊNCIAS
EXECUÇÃO	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas. Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</b></li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;</b></li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fomentar o voluntariado em protecção civil;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos municípios, com vista à adopção de medidas de autoprotecção;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a adoptar pela população para fazer face à situação;</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.</li> </ul>



## 1.2 Estrutura das operações

A nível nacional as operações de protecção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS). Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assentando **o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes**, e em **estruturas de comando operacional que**, no âmbito das competências atribuídas à ANPC, **agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio** (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

### 1.2.1 Estruturas de coordenação institucional

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos **Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os centros de coordenação operacional são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos centros de coordenação operacional:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de protecção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.



## COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

Importa salientar que o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que **a CMPC assegura, a nível municipal, a coordenação institucional, sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.** De igual forma, a Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) indica que **a CMPC assume, para além da coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional.**

Neste sentido, a actividade da CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe compreenderá igualmente a coordenação institucional entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do terreno (teatro de operações) com o Posto de Comando Operacional e a nível distrital com o CDOS.

### 1.2.2 Estruturas de direcção e comando

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstos nas respectivas leis orgânicas. No que respeita à ANPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, assente em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional das operações de socorro** e ainda o **comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.**

### COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem por principais competências garantir a operatividade e articulação de todos os agentes de protecção civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza ou gravidade requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro. O CNOS **é constituído pelo comandante operacional nacional, pelo 2.º comandante operacional nacional e 2 adjuntos de operações** e compreende a **célula de planeamento, operações e informações**, e a **célula de logística.**



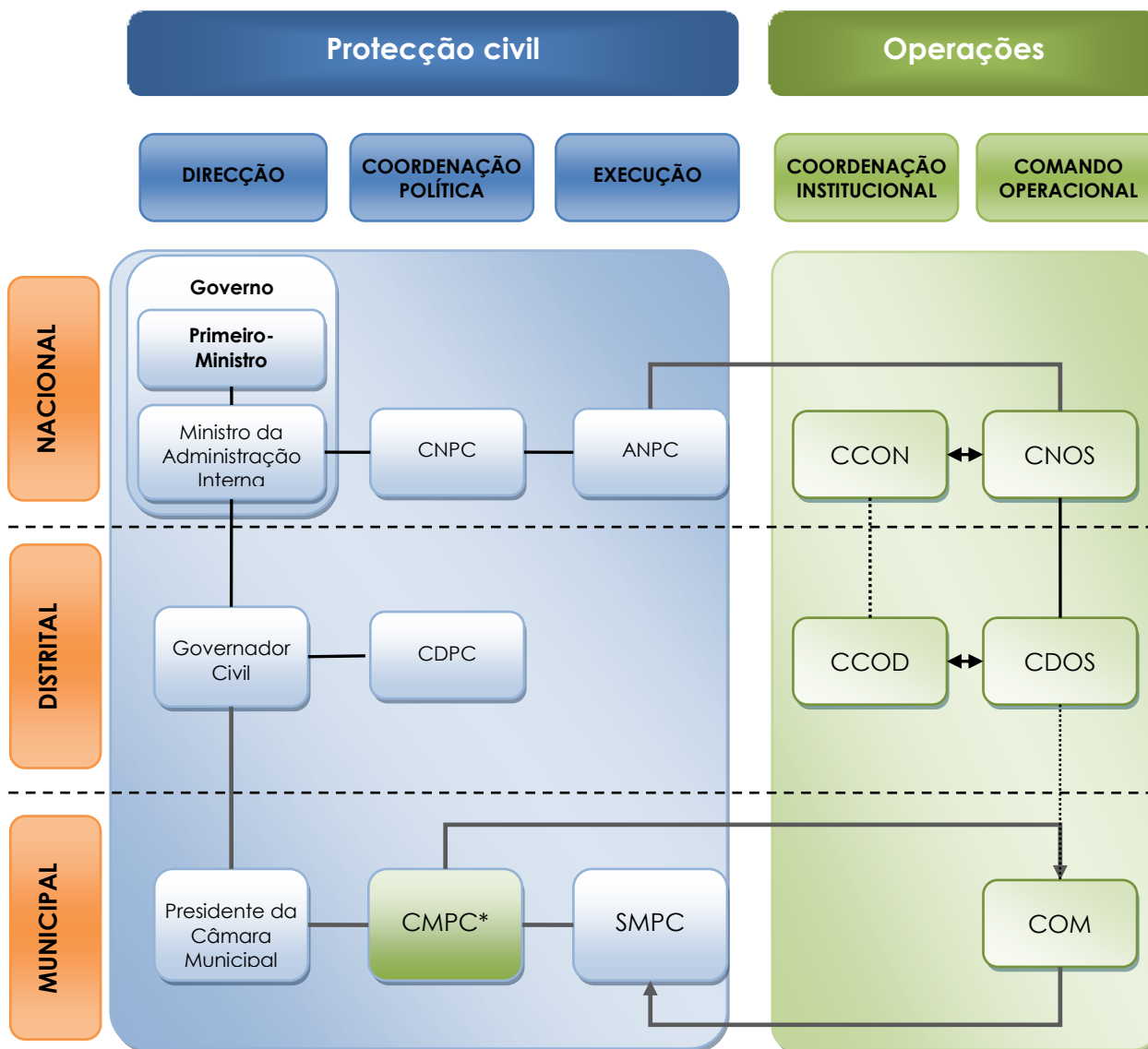
## **COMANDO DISTRIAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) tem como competências fundamentais no âmbito do SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital, e apoiar técnica e operacionalmente os governadores civis e as comissões distritais de protecção civil. O CDOS é constituído por um comandante operacional distrital e por um 2.º comandante operacional distrital da ANPC, reportando o primeiro ao comandante operacional nacional.

## **COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL**

A Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece que todos os municípios deverão possuir um Comandante Operacional Municipal (COM) ao qual competirá, no que à resposta operacional diz respeito, **assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros**. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação e articulação com o Comandante Operacional Distrital.

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre a estrutura de protecção civil e a estrutura das operações (de acordo com a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro; o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho) e na Tabela 2 indica-se pormenorizadamente as competências previstas para o COM e para a CMPC no âmbito da sua actividade de coordenação institucional.



**Legenda:**

**ANPC** – Autoridade Nacional de Protecção Civil; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CCON** – Centro de Coordenação Operacional Nacional; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CDPC** – Comissão Distrital de Protecção Civil; **CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **CNOS** – Comando Nacional de Operações de Socorro; **CNPC** – Comissão Nacional de Protecção Civil; **COM** – Comandante Operacional Municipal; **SMPC** – Serviço Municipal de Protecção Civil.

\* A CMPC assume para além da coordenação política o papel de coordenação institucional

Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Caderno Técnico PROCIV 3

**Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de protecção civil com a estrutura das operações**



Tabela 2. Competências das estruturas de coordenação institucional de nível municipal

ORGÃO	COMPETÊNCIAS
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro (ver relativamente a esta matéria o Ponto 1 da Parte II do PMEPC).</li></ul>
COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros;</li><li>▪ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li><li>▪ Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho;</li><li>▪ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li><li>▪ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</li><li>▪ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município.</li></ul>

### 1.2.3 Coordenação entre CDOS, CMPC e PCO

#### CMPC e CDOS

A CMPC terá necessariamente de coordenar a sua actuação com o CDOS e com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (COS). A ligação em permanência entre a CMPC e o CDOS terá como principais objectivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital e nacional (INEM, Forças Armadas, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real, entre outras – ver Parte III);
- Indicar ao CDOS quais os meios em concreto que a CMPC poderá activar de modo a se avaliar a necessidade de se accionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CDOS, de modo a que não seja contraditória.



Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o Centro de Coordenação Operacional Distrital será realizada através do Comandante Operacional Distrital**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de Outubro, da Comissão Nacional de Protecção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os centros de coordenação operacional distrital deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o accionamento de um plano municipal de emergência de protecção civil num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de activação do PMEPCCC poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com os agentes de protecção civil que se encontram destacadas no teatro de operações.

**Os representantes da CMPC que estabelecerão a ligação com o Comandante Operacional Distrital serão o Presidente da Câmara Municipal e o Comandante Operacional Municipal, cabendo ao primeiro a definição das estratégias de mitigação a activar no concelho e ao segundo o accionamento dos meios necessários para operacionalização das mesmas (a ligação entre o COM e o Presidente da Câmara deverá ser permanente)**. Importa ainda referir que o Governador Civil se encontrará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS, CMPC e COS).

### **CMPC e Posto de Comando Operacional**

No que respeita às acções no terreno, o SIOPS define o sistema de gestão de operações, que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Deste modo, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. Isto é, é da responsabilidade do COS a decisão do desenvolvimento da organização (recorrer ao auxílio de outras organizações) sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respectivos reforços se mostrem insuficientes.

De modo a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações o SIOPS institui um novo órgão designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. Em concreto, são competências do posto de comando operacional:

- a recolha e o tratamento operacional das informações;
- a preparação das acções a desenvolver;
- a formulação e transmissão de ordens, directrizes e pedidos;



- o controlo da execução das ordens;
- a manutenção das operacionalidades dos meios empregues;
- a gestão dos meios de reserva.

O posto de comando operacional é constituído por três células, cada uma com um responsável: célula de planeamento, célula de combate e célula de logística. Estas células são coordenadas directamente pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infra-estrutura ou veículo apto para o efeito.

A responsabilidade da assumpção da função de COS cabe, de acordo com a Directiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º1, de 2010, por ordem crescente:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de actuação
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respectivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com a DON n.º1 de 2010;
- A responsabilidade do comando e controlo de uma operação de protecção e socorro será do elemento da estrutura e comando operacional distrital da ANPC, da área de jurisdição, se a situação o justificar.

Em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, o COS deverá constituir um Posto de Comando Operacional Conjunto, como evolução dinâmica de um PCO, accionando-se nestes casos técnicos ou oficiais de ligação das várias organizações, para apoio ao COS na redefinição do plano de acção, e representantes das autarquias locais.

**O COS deverá articular-se com a organização de protecção civil de nível municipal (CMPC) através do COM, ou directamente com o Presidente da CMC.**





Por fim, importa referir que o sistema de gestão de operações prevê a sectorização do teatro de operações em quatro tipos de zonas:

- Zona de sinistro – corresponde à área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.
- Zona de apoio – zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estrategicamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata em caso de necessidade.
- Zona de concentração e reserva – zona adjacente onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.
- Zona de recepção de reforços – zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do **Centro de Coordenação Operacional Distrital** da área onde se desenvolvem as operações, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo **Centro de Coordenação Operacional Nacional** antes de atingirem a zona de concentração de reserva no teatro de operações.

A Figura 3 apresenta esquematicamente a articulação operacional prevista no PMEPC entre o Comandante das Operações de Socorro, a CMPC e o CDOS.





### 1.2.4 Estado de alerta especial para o SIOPS

A Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio, estabelece as regras de referência para a **activação do estado de alerta especial para o SIOPS**, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema. No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência o SIOPS inclui dois estados de alerta:

1. O **estado de alerta normal**, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial. Este estado de alerta inclui o **nível verde**.
2. O **estado de alerta especial**, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência. Este estado de alerta inclui os **níveis azul, amarelo, laranja e vermelho**, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A activação do estado de alerta especial para o SIOPS assenta numa matriz de risco, a qual é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao evento. O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 3), sem prejuízo do definido em cada plano e ou directiva da ANPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica e territorial abrangida.

**Tabela 3. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS**

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
<b>VERMELHO</b>	Até 12 horas	100
<b>LARANJA</b>	Até 6 horas	50
<b>AMARELO</b>	Até 2 horas	25
<b>AZUL</b>	Imediato	10

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio



De acordo com a Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio, a **determinação/cancelamento do estado de alerta especial para o SIOPS:**

1. É da competência do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON);
2. Pode ser determinada com aplicação geral a todo o território nacional, região, área ou local;
3. O presidente da ANPC pode alterar o nível do estado de alerta especial;
4. O comandante operacional nacional pode, em situações de reconhecida urgência e gravidade, alterar o nível do estado de alerta especial para o SIOPS, sujeito a posterior e oportuna ratificação do presidente da ANPC;
5. Compete ao Comando Nacional de Operações de Socorro da ANPC a transmissão das ordens de declaração/cancelamento/alteração.

De salientar ainda que as diversas organizações integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas sectoriais a implementar em cada nível, harmonizadas com o estado de alerta especial para o SIOPS.

**Os estados de alerta especial do SIOPS assumem grande importância ao nível do PMEPC, uma vez que:**

1. Permitem o alerta (notificação; ver ponto 2.3.2) a parte das entidades que operam a nível municipal (agentes de protecção civil e CMC) nas situações em que o CCON preveja a possibilidade de virem a ocorrer perturbações no normal funcionamento do concelho;
2. Permite que automaticamente os agentes de protecção civil do concelho se encontrem em estado de prontidão nas situações em que o CCON preveja ou em que se tenha verificado a ocorrência perturbações no normal funcionamento do concelho;
3. Garante que em caso de necessidade de se activarem meios supra-municipais, os mesmos sejam rapidamente disponibilizados pelas entidades coordenadas ao nível do CDOS/CCOD, uma vez que já se encontravam (em parte ou totalmente) em estado de prontidão.



## 2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

### 2.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil

Na Tabela 4 encontra-se identificada a composição da CMPC de Chaves, assim como, a convocação e respectivas competências.

**Tabela 4. Comissão Municipal de Protecção Civil de Chaves**

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/ COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	<b>Presidente da Câmara Municipal de Chaves</b>
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Chaves reunir-se-á <u>ordinariamente</u> uma vez por semestre de modo a garantir o acompanhamento da execução das acções previstas no PMEPC, bem como das estratégias de protecção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vereador com competências delegadas, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de protecção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adoptar medidas extraordinárias;</li> <li>Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de funcionamento da CMPC.</li> </ol> <p>O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPC será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Chaves.</p>



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DE CHAVES	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/ COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Presidente da Câmara Municipal de Chaves, ou seu substituto;</li><li>▪ Comandante Operacional Municipal;</li></ul> <p><b>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ PSP;</li><li>▪ GNR;</li><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Flavienses;</li><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública;</li><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago;</li><li>▪ Regimento de Infantaria n.º 19;</li><li>▪ Centros de Saúde I e II de Chaves (ACES – Alto Tâmega e Barroso);</li><li>▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E;</li><li>▪ Autoridade de Saúde do município (Delegado do Centro de Saúde de Chaves).</li></ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Chaves</li><li>▪ ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega.</li></ul>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;</li><li>▪ Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;</li><li>▪ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;</li><li>▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;</li><li>▪ Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.</li></ul>



## 2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta e contingência

As declarações de situações de alerta e contingência são mecanismos à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais. Os fenómenos que podem motivar a declaração de situação de alerta e contingência são:

### Acidente grave

É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

### Catástrofe

É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Os critérios e âmbito em que ocorre a declaração das situações de alerta e contingência (que leva ao accionamento do PMEPC, caso o concelho seja afectado) encontram-se definidos na Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e são apresentados na Tabela 5.

**Importa salientar que a declaração de situação de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a activação do PMEPC, sendo a situação inversa igualmente verdadeira. Isto é, a activação do PMEPC não conduz à obrigatoriedade de se proceder à declaração da situação de alerta de âmbito municipal por parte do Presidente da Câmara Municipal de Chaves.** As situações que poderão justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPC têm por base a probabilidade de ocorrência de situação de emergência e o dano (material e humano) esperado ou verificado. A cadeia de decisão encontra-se tipificada no Ponto 7.2 da Parte I do PMEPC.



Tabela 5. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta e contingência

DESCRIÇÃO	DECLARAÇÃO	
	ALERTA (artigo 13.º, da Lei n.º 27/2006)	CONTINGÊNCIA (artigo 16.º, da Lei n.º 27/2006)
QUANDO SE DECLARA	Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção. A declaração de situação de alerta de âmbito municipal tem por base a análise do grau de probabilidade da ocorrência e o grau de gravidade previsto ou verificado da mesma. Sempre que o Grau de gravidade seja moderado e o grau de probabilidade seja elevado ou confirmado deverá declarar-se a situação de alerta de âmbito municipal (ver o ponto 7.2, da Parte I do PMEPCC)	Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal
QUEM TEM COMPETÊNCIA PARA DECLARAR	<b>Presidente de Câmara Municipal</b> (alerta de âmbito municipal)  <b>Governador Civil</b> (no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos)  <b>Ministro da Administração Interna</b>	<b>Governador Civil</b> (no seu âmbito territorial de competência, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos)  <b>Ministro da Administração Interna</b>
O QUE DEVE MENCIONAR O ACTO DE DECLARAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;</li><li>2. O âmbito temporal e territorial;</li><li>3. A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;</li><li>2. O âmbito temporal e territorial;</li><li>3. A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;</li><li>4. Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;</li><li>5. Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.</li></ol>
QUE OUTROS PROCEDIMENTOS DEVEM SER SEGUIDOS	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de protecção civil;</li><li>2. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A obrigatoriedade da convocação da comissão distrital ou nacional de protecção civil;</li><li>2. <b>O accionamento dos planos de emergência relativos às áreas abrangidas;</b></li><li>3. A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;</li></ol>





DESCRIÇÃO	DECLARAÇÃO	
	ALERTA (artigo 13.º, da Lei n.º 27/2006)	CONTINGÊNCIA (artigo 16.º, da Lei n.º 27/2006)
QUE OUTROS PROCEDIMENTOS DEVEM SER SEGUIDOS	<p>3. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;</p> <p>4. A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;</p> <p>5. A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.</p>	<p>4. A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação;</p> <p>5. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;</p> <p>6. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;</p> <p>7. O estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos agentes de protecção civil;</p> <p>8. O estabelecimento dos critérios quadro relativos à intervenção exterior e à coordenação operacional das forças e serviços de segurança e das Forças Armadas, nos termos das disposições normativas aplicáveis, elevando o grau de prontidão, de acordo com o respectivo PE;</p> <p>9. A requisição e colocação sob a coordenação da estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, de todos os sistemas de vigilância e detecção de riscos, bem como dos organismos e instituições, qualquer que seja a sua natureza, cujo conhecimento possa ser relevante para a previsão, detecção, aviso e avaliação de riscos e planeamento de emergência</p>



## 2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

O sistema de monitorização, alerta e aviso destina-se a assegurar que na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe tanto as entidades intervenientes no PMEPCCC como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens. Como tal, nas suas três vertentes, visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de protecção civil e entidades envolvidas no PMEPCCC e um adequado aviso à população. Na Figura 4 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.

### 2.3.1 Sistemas de monitorização

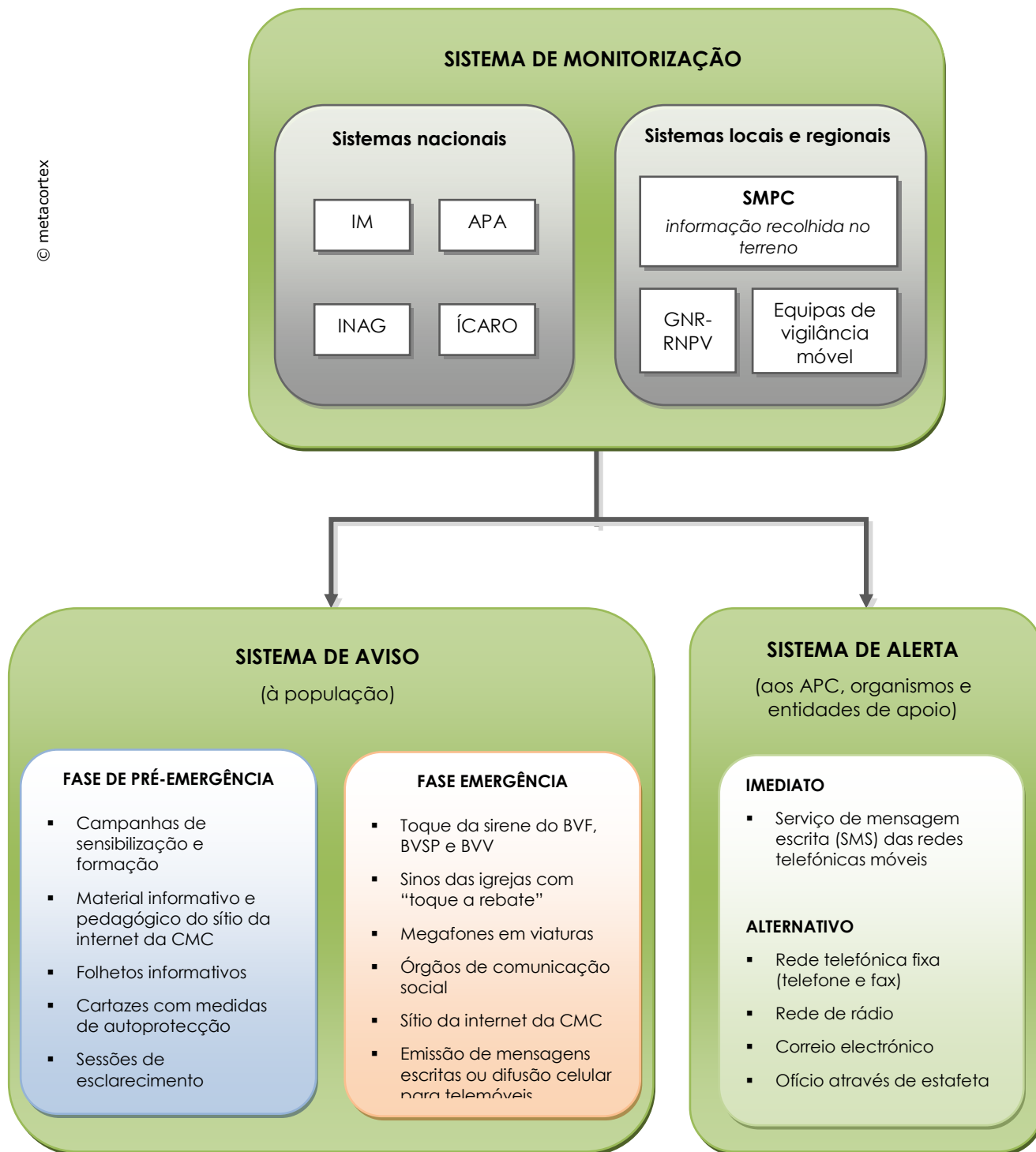
Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas. Os sistemas de monitorização em uso são diferentes conforme as tipologias de risco. Actualmente, o concelho de Chaves apenas dispõe de sistemas de monitorização relacionados com a Defesa da Floresta Contra Incêndios (GNR-RNPV e equipas de vigilância móvel coordenadas pela GNR), não tendo qualquer sistema próprio estabelecido de monitorização para outros riscos.

Refira-se no entanto que existem no concelho seis estações da rede meteorológica e cinco da rede hidrométrica, mas o município não tem acesso directo à informação obtida. No entanto, o concelho é abrangido por sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diversas tipologias de risco e que abrangem o concelho, nomeadamente:

- Sistema de Avisos Meteorológicos, do Instituto de Meteorologia (IM) – **situações meteorológicas adversas;**
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do Instituto Nacional da Água (INAG) - **cheias;**
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – **radioactividade no ar;**
- Índice ÍCARO – **ondas de calor.**



© metacortex



**IM** – Instituto de Meteorologia; **INAG** – Instituto da Água; **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente; **ÍCARO** - Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos; **SMPC** – Serviço Municipal de Protecção Civil; **RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia; **APC** – Agentes de protecção civil

Figura 4. Sistema de monitorização, aviso e alerta



Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização do rio Tâmega, estado de conservação do edificado degradado, entre outras), com o objectivo de aferir a situação à escala do concelho. O desencadeamento de procedimentos de emergência e alerta aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio do concelho encontra-se dependente da informação recolhida pelo SMPC no terreno e na informação difundida pelo CDOS de Vila Real (ver Ponto 2.3.2 Sistemas de alerta).

#### **Rede Nacional de Postos de Vigia (incêndios florestais)**

De acordo com o PMDFCI de Chaves a vigilância fixa pelos postos de vigia está assegurada, primordialmente, pelos dois postos de vigia situados no concelho, um localizado na Serra do Brunheiro - freguesia de Vilar de Nantes (indicativo 13-02) e o outro em Argemil - freguesia de Travancas (indicativo 13-01). Estes 2 postos de vigia são auxiliados pelos que se encontram localizados nos concelhos limítrofes. Através do cruzamento das bacias de visibilidade directa dos postos existentes dentro do limite do concelho e nos concelhos vizinhos constata-se que existe uma cobertura aceitável da superfície do concelho, com cerca de 10% da superfície do município de Chaves (5841 ha), não visível pelos postos de vigia.

#### **Sistema de Avisos Meteorológicos (situações meteorológicas adversas)**

A nível nacional, o IM mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do **Sistema de Avisos Meteorológicos**. Este sistema tem por objectivo avisar a ANPC, a DGS e a população em geral da ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflecte o grau de intensidade do fenómeno. As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas conforme as considerações apresentadas na Tabela 6. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação, conforme se apresenta na Tabela 7, para o distrito de Vila Real.

No que se refere ao **índice meteorológico de risco de incêndio**, o IM utiliza o sistema canadiano FWI (*Fire Weather Index*). O índice FWI é distribuído segundo a escala distrital de risco de incêndio por um conjunto de cinco classes de risco: Reduzido, Moderado, Elevado, Muito Elevado e Máximo, que correspondem à escala utilizada durante a época de Verão dos incêndios florestais, entre 15 de Maio e 14 de Outubro.



**Tabela 6. Cores dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia**

COR DO AVISO	CONSIDERAÇÕES CONSOANTE A COR DO AVISO
<b>VERDE</b>	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
<b>AMARELO</b>	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
<b>LARANJA</b>	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
<b>VERMELHO</b>	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

**Tabela 7. Critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia, para o distrito de Vila Real**

VARIÁVEL CLIMÁTICA	PARÂMETRO	AVISO METEOROLÓGICO			UNIDADES	NOTAS
		AMARELO	LARANJA	VERMELHO		
VENTO	Velocidade média do vento	50 - 70	70 - 90	> 90	km/h	
	Rajada máxima do vento	70 - 90	90 - 130	> 130	km/h	
PRECIPITAÇÃO	Chuva/ Aguaceiros	10 - 20	20 - 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
	Chuva/ Aguaceiros	30 - 40	40 - 60	> 60	mm/6 h	Milímetros em 6 horas
TROVOADA	Descargas Eléctricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas		
NEVOEIRO	Visibilidade	*≥ 48h	*≥ 72h	*≥ 96h		*duração
TEMPO QUENTE	Temperatura máxima	34 a 37	38 a 39	> 39	°C	duração ≥ 48 horas
TEMPO FRIO	Temperatura mínima	-2 a -3	-4 a -5	< -5	°C	duração ≥ 48 horas
NEVE	Queda de neve	5 - 10	11 - 100	>100	cm	altitude > 1000 m
	Queda de neve	1 - 5	5 - 30	> 30	cm	altitude < 1000 m



### **Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (cheias)**

O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), que o Instituto da Água (INAG) tem vindo a desenvolver para apoio às acções de protecção civil, torna possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia. O INAG coordena a gestão da água e, dentro desta, a gestão de cheias apoiada pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema do sistema de gestão em tempo real de Recursos Hídricos (SVARH). Através da previsão da precipitação e da medição da sua ocorrência e da evolução do estado de humidade dos solos são elaboradas as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são estabelecidas prioritariamente para pontos críticos:

- Montante de albufeiras (caudal);
- Núcleos urbanos (cotas);
- Estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

### **Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas (radioactividade no ar)**

A Rede de Monitorização de Emergência Radiológica (RADNET) é a rede nacional de alerta de radioactividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Diariamente, às 11 horas UTC, são disponibilizados valores diários com o valor médio da taxa de dose nas estações da rede fixa. Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.

Um alarme é provocado quando os níveis de radiação medidos são superiores a um limiar pré-fixado a partir da estação central e que, actualmente, vale aproximadamente o triplo do valor médio medido em situação normal. Neste caso, o alarme recebido na unidade central acciona os sistemas automáticos sonoros e visuais instalados na Agência Portuguesa do Ambiente e na ANPC.

As informações sobre um perigo iminente de elevados níveis de radioactividade provenientes de um acidente em território estrangeiro serão recebidas em Portugal muito antes de ser necessário tomar quaisquer medidas de protecção. Quer ao nível comunitário quer das Nações Unidas, existem mecanismos acordados para notificação de acidentes nucleares e emergências radiológicas.



### **Índice ÍCARO (ondas de calor)**

No que se refere à vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, sazonalmente, entre 15 de Maio e 30 de Setembro, implementa-se o **Sistema de Vigilância ÍCARO** (Importância do **Calor**: **R**epercussões sobre os **Ó**bitos) o qual desde 2004 faz parte integrante do Plano de Contingência de Ondas de Calor (PCOC) e é constituído por três componentes:

1. A previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs;
2. A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim;
3. O cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

O objectivo deste índice é reflectir a mortalidade estimada possivelmente associada aos factores climáticos previstos. O valor do índice Ícaro é disponibilizado duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC, Autoridade de Saúde Nacional).

### **2.3.2 Sistemas de alerta**

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O sistema de notificação deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação.

A CMC não tem, actualmente, um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Vila Real (sistema de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPC, o SMPC procede à disseminação do alerta junto dos agentes de protecção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de emergência.



Embora o sistema de alerta do SIOPS compreenda a notificação por parte do CDOS aos agentes de protecção civil do concelho, entende-se ser boa prática o SMPC contactar igualmente estas entidades, de modo a dar início à necessária coordenação institucional entre estas e a CMC.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de protecção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efectuados através do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio electrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta. A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios atrás descritos.

Importa distinguir entre sistemas de alerta (notificação aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio) dos níveis de alerta previstos no SIOPS (ver Ponto 1.2.4), os quais têm por base uma avaliação da informação disponibilizada pelos diferentes sistemas de monitorização e consequente determinação de graus de prontidão e de mobilização de meios. No entanto, uma vez que este sistema compreende necessariamente a notificação de várias entidades que actuam no concelho (agentes de protecção civil e CMC), constitui uma importante componente do sistema de alerta previsto no PMEPC.

### 2.3.3 Sistemas de aviso

Os sistemas de aviso à população referem-se a procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoprotecção das populações e de colaboração com as autoridades. No concelho de Chaves os procedimentos relativos ao **aviso à população** são efectuados em duas fases distintas:

- **Fase de pré-emergência** - são assegurados mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades. Neste âmbito, serão realizadas campanhas de sensibilização em escolas e lares, disponibilização de material informativo e pedagógico no sítio de internet da CMC, distribuição de folhetos informativos e cartazes com medidas de autoprotecção em espaços públicos, entre outras.
- **Fase de emergência** - a informação à população é assegurada de acordo com o descrito no Ponto 4 da Parte III (Gestão de Informação) do presente Plano. A informação a divulgar nesta fase encontra-se relacionada com as zonas potencialmente afectadas, os itinerários primários de evacuação, a localização das zonas de concentração local e abrigos temporários onde se devem dirigir e medidas de autoprotecção.





No Ponto 4 da Secção III - Parte IV encontra-se organizado o tipo de informação a fazer chegar à população (em ambas as fases), consoante o tipo de evento associado à situação de emergência. De salientar que, de uma forma genérica, os avisos contemplam a seguinte **informação às comunidades locais**:

- As zonas potencialmente afectadas;
- Os itinerários de evacuação;
- Os locais de abrigo para onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- Outras medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoprotecção).

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos **meios** para o efeito, nomeadamente:

- Toque da sirene dos corpos de bombeiros (BVF, BVSP e BVV);
- Sinos das igrejas com "toque a rebate";
- Uso de megafones, o qual deverá ser feito através da utilização de viaturas, para auxiliar a cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo;
- Órgãos de comunicação social (identificados no Ponto 7.1 da Parte I), nomeadamente, estações de rádio locais e regionais, ou mesmo a televisão, para uma rápida difusão do aviso uma vez que se trata de meios de comunicação abrangentes;
- Sítio da internet da CMC ([www.cm-chaves.pt](http://www.cm-chaves.pt));
- Emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis, a realizar pelas respectivas operadoras móveis, para a população em geral, e em particular aquela que se encontra em movimento e que está ausente das suas residências ou dos seus locais de emprego.

A **decisão do sistema de aviso** a adoptar em caso de situação de emergência será baseada:

- Na extensão da zona afectada;
- No tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas);
- Nos períodos do dia e da semana, ou seja, se ocorre durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, devido à variação da localização da população;



- Na proximidade geográfica dos agentes de protecção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

A divulgação dos **avisos meteorológicos** à população em geral é realizada pelo IM, quer através da sua própria página de internet (<http://www.meteo.pt/pt/>), quer através da página de avisos meteorológicos para a Europa, o Meteoalarm<sup>2</sup> (<http://www.meteoalarm.eu/>), concebidas e implementadas para alertar os cidadãos e autoridades para situações meteorológicas adversas. Perante a emissão de avisos meteorológicos deverão ser consultadas as recomendações e medidas de auto-protecção, difundidas pela ANPC e, no caso de situação de frio ou de calor, também pela Direcção-Geral da Saúde (DGS).

As **previsões de cheias** incidem sobre áreas inundadas com a ligação entre modelos hidráulicos e Sistemas de Informação Geográfica e são também disseminados para o público geral através do site do SNIRH (<http://mapas.inag.pt>), em tempo diferido. A informação é livre e disponibilizada em tempo real para o cidadão e para a protecção civil, através de tecnologia informática. Dessa informação constam dados udométricos, hidrométricos, albufeiras e qualidade da água.

É de referir que, para o caso do risco de **rupturas de barragens**, está definido que as sirenes serão os equipamentos preferenciais de suporte à emissão dos avisos, conforme estipulado nas Normas para a Concepção do Sistema de Alerta e Aviso no Âmbito dos Planos de Emergência Internos (PEI) de Barragens.

---

<sup>2</sup> A iniciativa é da Eumetnet, a rede pública de serviços meteorológicos europeus e da Organização Meteorológica Mundial, sendo que Portugal é um dos países que integram o "Meteoalarm", através do IM.